



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N. 22.425

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

DECRETOS Ns. 8.212 a
8.216
PORTARIAS Ns. 2.189 a
2.192
Do Governo do Estado
—XXXX—

EDITAL — TOMADA DE
PREÇOS Ns. 15 e
16/72—DA
Da Secretaria de Estado
de Educação e Cultura
—XXXX—

ACÓRDÃOS Ns. 1.525,
1.526 e 1.527
Do Tribunal de Justiça
—XXXX—

EDITAL — CONCURSO
C—49
Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8a. Região
—XXXX—

DECRETOS LEGISLATI-
VOS Ns. 38, 39 e 40/72
Da Assembléia Legisla-
tiva

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 5 a 19

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Resoluções Ns. 69 a 78/72

DECRETO N. 8.212 — DE 11
DE DEZEMBRO DE 1972

Concede Tempo Integral a funcionários do Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei n. 4.291, de 20.12.68, que deu nova redação à Lei n. 3.642, de 14.1.66, instituidora do Regime de Tempo Integral no Serviço Público do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam incluídos no regime de Tempo Integral, com o percentual de 100% sobre o respectivo vencimento, Sílvia Serra de Moraes Rego Neto, Secretário Geral do Conselho Estadual de Cultura, e, com o percentual de 90%, Ivan Melo e Aláudio de Oliveira Melo, Secretário da Câmara de Ciências Humanas e do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual e Secretário da Comissão de Legislação e Normas, respectivamente, todos ocupantes de cargos em Comissão, Símbolo CC-10, lotados no Quadro da Secretaria do referido Colegiado.

Art. 2.º — A vantagem estipulada no artigo anterior será devida a contar de 1.º.10.72.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Deputado Antônio Nonato
do Amaral

Secretário de Estado
de Governo

DECRETO N. 8.213 — DE 11
DE DEZEMBRO DE 1972

Concede Gratificação Especial a funcionários da Secretaria do Conselho Estadual de Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o Decreto-Lei n. 103, de 28.10.69, regulamentado pelo Decreto n. 6.869, de 09.12.69,

DECRETA:

Art. 1.º — A Gratificação Es-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

pecial pelo exercício do cargo ou função de natureza especial, científica ou técnica, criada pelo Decreto-Lei n. 103, de 28.10.69, e regulamentada pelo Decreto n. 6.869, de 09.12.69, será paga, dentro do âmbito da Secretaria do Conselho Estadual de Cultura, nos limites e condições fixadas neste Decreto.

Art. 2.º — Farão jus à Gratificação de que trata o artigo anterior, e cujos ocupantes serão pagos individualmente, os seguintes cargos lotados no quadro da Secretaria do Conselho Estadual de Cultura:

—Secretário Geral .. Cr\$ 500,00

—Secretário da Câmara de Ciências Humanas e do Patrimônio Histórico e Artístico Estadual Cr\$ 400,00

—Secretário da Câmara

de Letras e Artes Cr\$ 400,00

—Secretário da Comissão de Legislação e

Normas Cr\$ 400,00

Art. 3.º — A despesa com o pagamento da Gratificação Especial a que se refere o artigo anterior, correrá à conta dos recursos destinados no Orçamento ao Conselho Estadual de Cultura.

Art. 4.º — Os efeitos financeiros do presente Decreto serão devidos a contar de 1.º.10.72.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Deputado Antônio Nonato
do Amaral

Secretário de Estado
de Governo

DECRETO N. 8.214 — DE 11
DE DEZEMBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará
CONSIDERANDO os ter-

mos do Ofício n. 789/72 da Secretaria de Estado de Agricultura, protocolado sob o n. 9927/72—DSP.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica incluída no Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642 de 14.01.66, Iracema Brandão Seabra ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura à disposição do Gabinete Civil do Governador, servindo junto ao Vice-Governador do Es-

tado, com a gratificação correspondente à 100% sobre os seus salários mensais.

Parágrafo único — A gratificação de que trata este artigo será devida a contar de 10 de outubro do ano em curso.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1972.

Cel. Newton Burlamaqui
Barreira

Governador do Estado, em
exercício

Dep. Antonio Nonato do
Amaral

Secretário de Estado de
Governo

DECRETO N. 8.215 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 153, § 22, da Constituição do Brasil e 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e, de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal n. 3.355, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei n. 2.276, de 27 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a rede de ensino do poder público estadual a fim de atender a crescente demanda da juventude em busca do saber nos bancos escolares, e que o investimento neste setor é um dos primeiros objetivos do Governo;

—CONSIDERANDO que o bairro do Umarizal se ressentia de maior número de estabelecimentos de ensino que atendam de maneira concreta e estável a população em idade escolar ali residente;

CONSIDERANDO que a aquisição do terreno localizado na rua Municipalidade, n. 1.192, entre as travessas Dom Romualdo de Seixas e Dom Romualdo Coelho, na quadra formada pelas artérias citadas e avenida Senador Lemos, de propriedade do sr. ANTONIO HUGO MARTINS TAVARES, coloca à disposição do Governo do Estado aproveitável faixa de terra para construção de um estabelecimento de ensino,

DECRETA:—

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade do sr. ANTONIO HUGO MARTINS TAVARES, localizado à rua Municipalidade, coletado sob o n. 1.192, entre as travessas Dom Romualdo de Seixas e Dom Romualdo Coelho, na quadra formada pelas artérias citadas e avenida Senador Lemos, com as seguintes dimensões:—

Comprimento — 19,55m

Frente — 4,65m

Travessão dos Fundos — 5,65m

Área — 100,62m².

Art. 2º — A expropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os fins a que se destina.

Art. 3º — A título de indenização ao expropriado o sr. ANTONIO HUGO MARTINS TAVARES, fica estabelecido o pagamento da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cujas despesas de transmissão e pagamento correrão por dotação oriunda do Orçamento do Estado para o corrente exercício, obedecendo a seguinte classificação:—

105.00 Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

105.18 Departamento de Obras

Atividade: 105.18.09.04.1.016 04 — Construção de salas de aula na capital do Estado para o Ensino Fundamental.

4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1972.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Dep. ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DECRETO N. 8216 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972
Concede Gratificação Especial à funcionária da SEVOP.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 572/72 — SEVOP, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, protocolado na SEGOV sob o n. 03326, em 6 de novembro de 1972;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-lei n. 103, de 28.10.69,

DECRETA:

Art. 1º — Fica atribuída ao ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto-lei n. 103, de 28.10.69, regulamentado pelo Decreto n. 6.869, de 09.12.69, a Gratificação Especial no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 2º — Fica concedida à funcionária Thomazia Guimarães da Costa, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a gratificação mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), da que trata o artigo anterior.

Art. 3º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de dezembro de 1972.

NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Deputado ANTONIO AMARAL

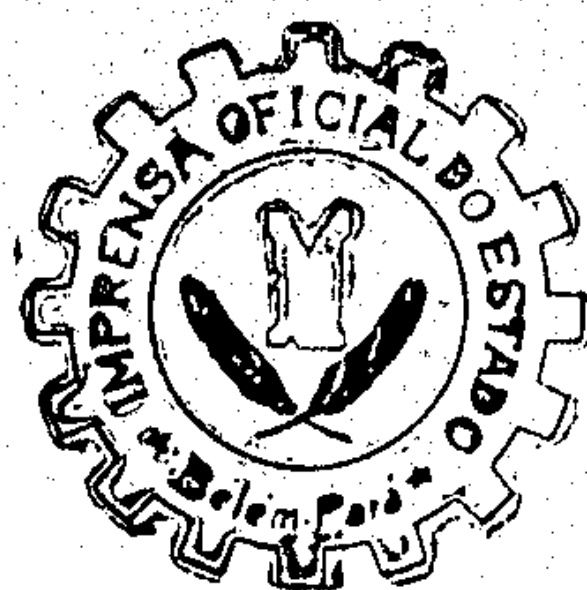
Secretário de Estado de Governo

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade —	
Anual	150,00	preço fixo ...	350,00
Semestral	75,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PORTARIA N. 2.189 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para o Rio de Ja-

neiro, a fim de participar da Reunião de Secretários da Fazenda, convocada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a partir do dia 9 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de dezembro de 1972.

Dep. ARNALDO CORRÊA
PRADO — Governador do
Estado, em exercício

**PORTARIA N. 2.190 DE 06 DE
DEZEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Designar o Dr. LUIZ RAI-
MUNDO CARREIRA COSTA, Di-
retor do Departamento de Con-
tabilidade da Secretaria de Es-
tado da Fazenda, para respon-
der pelo expediente da aludida
Secretaria, durante o impedi-
mento de seu titular Dr. CAR-
LOS ALBERTO BEZERRA LAU-
ZID, que seguirá com destino ao
Rio de Janeiro, a fim de parti-
cipar de reunião dos Secretá-
rios de Fazenda dos Estados,
convocada pelo sr. Ministro da
Fazenda, a partir de 09 do cor-
rente.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 06 de dezembro
de 1972.

Dep. ARNALDO CORRÊA
PRADO — Governador do
Estado, em exercício

**PORTARIA N. 2.191 DE 06 DE
DEZEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Autorizar JOÃO MARIA LO-
BATO DA SILVA, Procurador
Fiscal Chefe e MARIO FRAN-
CISCO GUZZO, Chefe de Gabi-
nete da Secretaria de Estado
da Fazenda, a viajarem até o
Rio de Janeiro, para participa-
rem da reunião convocada pelo
Ministério da Fazenda, como
representantes da Secretaria da
Fazenda do Estado do Pará, a
partir do dia 09 do corrente.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 06 de dezembro
de 1972.

Dep. ARNALDO CORRÊA
PRADO — Governador do
Estado, em exercício

**PORTARIA N. 2.192 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado do
Pará, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Por à disposição do Gabine-
te Civil do Governador para
servir junto ao Vice-Governa-
dor do Estado, a Auxiliar de
Gabinete, Nível-4, IRACEMA
BRANDAO SEABRA, lotada na
Secretaria de Estado de Agri-
cultura, a contar de 10 de ou-

tubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, 11 de dezembro
de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMA-
QUI BARREIRA — Governador
do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 678

O Secretário de Estado de
Saúde Pública, usando de suas
atribuições, e,

Considerando que, ao funcio-
nário Alonso Ribeiro de Souza,
matrícula n. 202036, ocupante
do cargo de servente nível 1,
do Quadro Permanente, lotado
no Serviço de Tuberculose do
Departamento de Assistência
Médica-Sanitária da Secretaria
de Estado de Saúde Pública,
foi concedido pelo Exmo. Sr.
Governador do Estado, seis (6)
meses de licença especial cor-
respondente ao decênio de
02.10.1961 a 2.10.1971.

RESOLVE:

Determinar, de comum acor-
do que o funcionário Alonso
Ribeiro de Souza goze a licen-
ça especial acima mencionada
no total de cento e oitenta (180)
dias no período de 04.12.1972 a
02.6.1973.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 5 de dezembro de 1972.
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3889)

PORTARIA N. 679

O Secretário de Estado de
Saúde Pública, usando de suas
atribuições, e,

Considerando que, à funcio-
nária Laura Nazareth Serra da
Costa, matrícula n. 201.592,
ocupante do cargo de Visitadora
Sanitária, nível 6, do Quadro
Permanente, lotada no Centro
de Saúde n. 1, do Departamento
de Assistência Médica-Sanitário
da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, foi concedido
pelo Exmo. Sr. Governador do
Estado, seis (6) meses de licen-
ça especial correspondente ao

decênio de 27.11.1961 a
27.11.1971.

RESOLVE:

Determinar, de comum acor-
do que a funcionária Laura Na-
zareth Serra da Costa, goze de
licença especial acima mencio-
nada no total de noventa (90)
dias, no período de 16.11.1972 a
13.02.1973.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 5 de dezembro de 1972.
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3890)

PORTARIA N. 680

O Secretário de Estado de
Saúde Pública, usando de suas
atribuições, e,

Considerando que, ao funcio-
nário Benedito Damasceno de
Souza, matrícula n. 202.133,
ocupante do cargo de Guarda-
Sanitário, referência III, do
Quadro Suplementar Estáveis,
lotado no Centro de Saúde n.
3 do Departamento de Assistên-
cia Médica-Sanitário da Secre-
taria de Estado de Saúde Pú-
blica, foi concedido pelo Exmo.
Sr. Governador do Estado, seis
(6) meses de licença especial,
correspondente ao decênio de
12.8.1961 a 12.8.1971.

RESOLVE:

Determinar, de comum acor-
do que o funcionário, Benedito
Damasceno de Souza, goze a li-
cença especial acima menciona-
da no total de Centa e oitenta
(180) dias, no período de
01.12.1972 a 29.5.1973.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 5 de dezembro de 1972.
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de
Saúde Pública

PORTARIA N. 681

O Secretário de Estado de
Saúde Pública, usando de suas
atribuições, e,

Considerando que, ao funcio-
nário Apolinário Siqueira da
Paixão, matrícula n. 212.568,
ocupante do cargo de Guarda
Sanitário, referência III, do
Quadro Suplementar Estáveis
lotado nos Serviços Distritais
do Interior do Departamento
de Assistência Médica-Sanitário
da Secretaria de Estado de Saú-
de Pública, foi concedido pelo
Exmo. Sr. Governador do Es-
tado, seis (6) meses de licença
especial correspondente ao de-
cênio de 29.3.1960 a 29.3.1970.

RESOLVE:

Determinar, de comum acor-
do que o funcionário Apoliná-
rio Siqueira da Paixão, goze a
licença especial acima mencio-
nada no total de cento e oiten-
ta (180) dias, no período de
01.12.1972 a 29.5.1973.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 5 de dezembro de 1972.
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3892)

PORTARIA N. 682

O Secretário de Estado de
Saúde Pública, usando de suas
atribuições, e,

Considerando que à funcio-
nária Neuza Rodrigues Carneiro,
matrícula n. 201.482, ocupante
do cargo de Médico Clínico, ní-
vel 24, do Quadro Permanente,
lotado no Serviço de Assistên-
cia Médico Social, da Secreta-
ria de Estado de Saúde Pública,
foi concedido pelo Exmo. Sr.
Governador do Estado, seis (6)
meses de licença especial cor-
respondente ao decênio de
02.3.1960 a 02.3.1970.

RESOLVE:

Determinar, de comum acor-
do que a funcionária Neuza Ro-
drigues Carneiro, goze a licen-
ça especial acima mencionada
no total de noventa (90) dias no
período de 01 de dezembro de
1972 até 28 de fevereiro de 1973.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 5 de dezembro de 1972.
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 3893)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 69 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1972

EMENTA: — Aprova Normas Regulamentares e Currículos Especiais de Cursos Especiais destinados à Formação de Professores—Especialistas, Nível de 2º Grau.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR DE 1º GRAU — NÍVEL DE 2º GRAU, cujas Normas Regulamentares foram aprovadas pela Resolução n. 37, de 04 de maio de 1972, do Conselho Estadual de Educação, com preverá também uma 4a. etapa especializada, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º — A 4a. etapa especializada terá a carga horária de 740 horas — aulas e 47 créditos, constará de 3 áreas a saber:

- 1 — Deficientes Visuais
- 2 — Deficientes Mentais
- 3 — Deficientes Auditivos

Art. 3º — As disciplinas da 4a. etapa especializada, com suas cargas horárias e créditos, são:

1 — DEFICIENTE VISUAIS:

FORMAÇÃO GERAL:	CH	CR
—Língua Portuguesa	60	4
—Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau	45	3
FORMAÇÃO ESPECÍFICA:	CH	CR
—Noções de anatomofisiologia e patologia do Órgão da visão	30	2
—Noções de neuroanatomofisiologia do aparelho locomotor	30	2
—Noções sobre Serviços de Educação Especial	30	2
—Distúrbios da psicomotricidade	30	2
—Técnicas de Comunicação	110	7
—Efeitos psicológicos da Deficiência Visual	75	5
—Orientação e Mobilidade	30	2
—Artes Aplicadas à Educação do Deficiente visual	45	3
—Didática e Prática de Ensino	255	15

Total de horas 740 47

2 — DEFICIENTES MENTAIS:

FORMAÇÃO GERAL:	CH	CR
—Língua Portuguesa	60	4
—Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau	45	3
FORMAÇÃO ESPECÍFICA:	CH	CR
—Efeitos Psicológicos da Deficiência Mental	75	5
—Noções sobre Serviços de Educação Especial	30	2
—Noções de neuroanatomofisiologia do aparelho locomotor	30	2
—Psicopatologia das doenças mentais	30	2
—Distúrbios da psicomotricidade	30	2
—Noções de Logopedia	45	3
—Artes Aplicadas	45	3

—Música, recreação e jogos	50	3
—Treinamento Físico	45	3
—Didática e Prática do Ensino	255	15

Total de horas 740 47

3 — DEFICIENTES AUDITIVOS:

FORMAÇÃO GERAL:

—Língua Portuguesa	60	4
—Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau	45	3

FORMAÇÃO ESPECÍFICA:

—Anatomia, fisiologia e patologia do órgão da audição	45	3
—Noções sobre Serviço de Educação Especial	30	2
—Noções de Logopedia	45	3
—Noções de Neuroanatomofisiologia	30	2
—Efeitos psicológicos da Deficiência Auditiva	45	3
—Problemas Sociais dos Deficientes de Audio-Comunicação	30	2
—Distúrbios da psicomotricidade	30	2
—Noções de Fonética e Impostura da Voz	45	3
—Música, recreação e jogos	35	2
—Artes Aplicadas	45	3
—Didática e Prática de Ensino	255	15

Total de horas 740 47

Art. 4º — O candidato que concluir a 4a. etapa especializada receberá o diploma de Professor de Ensino Especializado de 1º Grau — 1a. a 6a. Série.

Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial do Estado*.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 09 de novembro de 1972.

OCTAVIO CASCAES — Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação
(G. — Reg. n. 3895)

RESOLUÇÃO N. 70 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972

EMENTA: — Reformula o Plano de Aplicação das Verbas do Salário Educação — Quota Estadual, 1972.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das Verbas do Salário Educação — Quota Estadual, 1972, nas rubricas 3.1.2.0, 3.1.3.2, itens 1 e 3, e 3.1.4.0, fixados pela Resolução n. 22/72—CEE, de 29.03.72.

Art. 2º — A rubrica 3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO, fica alterada de Cr\$ 151.500,00 para Cr\$ 162.200,00.

Art. 3º — Reformula o elemento de despesa: 3.1.3.2.
§ 1º — A Reformulação da rubrica 3.1.3.2 item 1, foi de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 54.040,00.

§ 2º — A reformulação da rubrica 3.1.3.2 item 3, alínea "L", é de Cr\$ 126.000,00 para Cr\$ 102.127,50, conforme cronograma em anexo.

§ 3º — Foi acrescentada a alínea "N" — gratificação à professores, coordenador e secretário, envolvidos nos cursos estágio, para pessoal docente dos municípios prioritários, no montante de Cr\$ 700,00.

Art. 4º — A rubrica 3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS, fica alterada de Cr\$ 74.500,00 para Cr\$ 82.932,50.

Art. 5º — O Plano de Aplicação das Verbas do Salário Educação — Quota Estadual, 1972, acha-se assim discriminado nas seguintes rubricas:

RESOLUÇÃO N. 22/72—CEE		REFORMULAÇÃO	
3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO	151.500,00	3.1.2.0—MATERIAL DE CONSUMO	162.200,00
1. Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	151.500,00	1. Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	162.200,00
3.1.3.2—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.134.000,00	3.1.3.2—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.134.000,00
1. Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios,	50.000,00	1. Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios,	54.040,00
2. Serviços de divulgação, de imprensa e de encadernação	30.000,00	2. Serviços de divulgação, de imprensa e de encadernação	30.000,00
3. Diversos		3. Diversos	
a) Gratificação a Diretores de unidades de 1º grau até 5a. série — 51xCr\$ 300,00x10m (3 a 4 turnos)	153.000,00	a) Gratificação a Diretores de unidades de 1º grau até 5a. série — 51xCr\$ 300,00x10m (3 a 4 turnos)	153.000,00
7xCr\$ 250,00x10m. (1 a 2 turnos)	17.500,00	7xCr\$ 250,00x10m. (1 a 2 turnos)	17.500,00
b) Gratificação a Supervisores e Inspetores de unidades de 1º Grau — 95xCr\$ 300,00x10m.	285.000,00	b) Gratificação a Supervisores e Inspetores de unidades de 1º Grau — 95xCr\$ 300,00x10m.	285.000,00
c) Gratificação a Diretores de Divisão: 20xCr\$ 300,00x10m	60.000,00	c) Gratificação a Diretores de Divisão: 20xCr\$ 300,00x10m	60.000,00
d) Gratificação a Supervisores do Projeto Minerva: 14xCr\$ 250,00x 2m	10.500,00	d) Gratificação a Supervisores do Projeto Minerva: 14xCr\$ 250,00x 2m	10.500,00
e) Gratificação a Pessoal Técnico do Instituto José Álvares de Azevedo: 10xCr\$ 300,00x10m	30.000,00	e) Gratificação a Pessoal Técnico do Instituto José Álvares de Azevedo: 10xCr\$ 300,00x10m	30.000,00
f) Gratificação a Pessoal Técnico do Instituto Professor Astério de Campos — 6xCr\$ 300,00x10m.	18.000,00	f) Gratificação a Pessoal Técnico do Instituto Professor Astério de Campos — 6xCr\$ 300,00x10m.	18.000,00
g) Gratificação a Assistente Social de Classe "AE" — 3xCr\$ 300,00x 10m.	9.000,00	g) Gratificação a Assistente Social de Classe "AE" — 3xCr\$ 300,00x 10m.	9.000,00
h) Gratificação a Diretores de Unidades de 1º Grau até 8a. série — 4xCr\$ 400,00x10m.	16.000,00	h) Gratificação a Diretores de Unidades de 1º Grau até 8a. série — 4xCr\$ 400,00x10m.	16.000,00
i) Gratificação a Vice-Diretores de Unidades de 1º Grau até 8a. série — 5xCr\$ 300,00x10m.	15.000,00	i) Gratificação a Vice-Diretores de Unidades de 1º Grau até 8a. série — 5xCr\$ 300,00x10m.	15.000,00
j) Gratificação a Pessoal de TV Educativa	14.000,00	j) Gratificação a Pessoal de TV Educativa	14.000,00
1 coordenadorxCr\$ 400,00x10m.	4.000,00	1 coordenadorxCr\$ 400,00x10m.	4.000,00
4 supervisores a Cr\$ 250,00x 10m.	10.000,00	4 supervisores a Cr\$ 250,00x 10m.	10.000,00
1) Gratificação a Pessoal de Comissões Técnicas	126.000,00	1) Gratificação a Pessoal de Comissões Técnicas	102.127,50
5 Coordenadores a Cr\$ 1.000,00x 6m.	30.000,00	Coordenadores: 1xCr\$ 1.000,00x 10m.	10.000,00
20 Técnicos a Cr\$ 800,00x6m.	96.000,00	1xCr\$ 1.000,00x8m.	8.000,00
		1xCr\$ 980,00x3m.	2.940,00
		Técnicos:	
		4xCr\$ 800,00x3m.	9.600,00
		5xCr\$ 800,00x7m.	28.000,00
		5xCr\$ 800,00x8m.	32.000,00
		3xCr\$ 1.200,00x2m. e 1/2	9.000,00
		1xCr\$ 782,00x2m. e 1/2	1.955,00
		1xCr\$ 253,00x2m. e 1/2	632,50
3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS	74.500,00	3.1.4.0—ENCARGOS DIVERSOS	82.932,50
1. Despesas miúdas de pronto pagamento,	14.500,00	1. Despesas miúdas de pronto pagamento,	14.500,00
2. OUTROS ENCARGOS	60.000,00	2. OUTROS ENCARGOS	68.432,50

Art. 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial do Estado*, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em 16 de novembro de 1972.

OCTAVIO CASCAES — Vice-Presidente, respondendo pela Presidência do Conselho Estadual de Educação

VII — C U S T O S :

Discriminação	Custo		Total Cr\$
	Hora / aula	Carga horária	
1. Material de Consumo	—	—	10.700,00
2. Serviços de Terceiros	—	—	4.740,00
— Outros Serviços de Terceiros	—	—	700,00
a) Gratificação de Pessoal			
— Professores	25,00	20 horas	500,00
— Coordenador			150,00
— Secretário			50,00
b) Transportes	—	—	4.040,00
T O T A L	—	—	15.440,00

III -- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Execução Física	1 9 7 2										Valor Total	Total/ meses
	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.		
1. Comissão de Implantação da Lei n. 5.692/71	4.200,00	4.200,00	5.000,00	5.000,00	4.200,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	47.600,00	10 meses
2. Comissão de Avaliação e Controle do Rendimento Escolar			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00	8 meses
3. Comissão de Rendimento do Cur- riculo de 1º Grau							3.297,50	5.615,00	5.615,00			
T O T A L	4.200,00	4.200,00	10.000,00	10.000,00	9.200,00	10.000,00	13.297,50	15.615,00	15.615,00	10.000,00	102.127,50	

OBSERVAÇÃO: -- A remuneração das Comissões, se estende a partir da organização das mesmas e a sua continuidade correrá por conta do Salário Educação --
Quota Estadual/1972.

DESPESA REALIZADA: -- °

DESPESA A REALIZAR: -- °°

(G. -- Reg. n. 3895)

RESOLUÇÃO N. 71 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972
EMENTA: — Indica Representante do Conselho Estadual de Educação do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data:

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica indicada a Conselheira Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento para representar, oficialmente, o Conselho Estadual de Educação do Pará no Encontro de Diretores do Ensino de 1.º Grau, a realizar-se em Belo Horizonte, sob patrocínio do MEC/DEF.

Art. 2º — A Conselheira indicada no artigo anterior receberá passagem e diárias que serão concedidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial do Estado*.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 16 de novembro de 1972.

Octávio Cascaes
 Vice-Presidente, no exercício

da Presidência do Conselho Estadual de Educação
 (G. — Reg. n. 3895)

RESOLUÇÃO N. 72 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

EMENTA: Define Cursos Novos ante a Lei 5692/71, para efeitos de fixação de anuidade escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão de 19.10.72;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Aplica-se o termo "Curso Novo" a todo e qualquer grau em nível inferior ou superior aos já existentes no estabelecimento e que não represente simples mudança de nomenclatura.

Art. 2º — Com relação aos cursos de mesmo nível relativos ao 2.º grau, consideram-se novos, em relação aos já existentes no estabelecimento, os introduzidos pela 1.ª vez e que, nos termos do Parecer n. 45/72 do CFE, apresentem tratamento curricular diferente dos já existentes do estabelecimento.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial do Estado*, revogadas as

disposições em contrário.
 Conselho Estadual de Educação em Belém, 23 de novembro de 1972.

Octávio Cascaes
 Vice-Presidente em exercício da Presidência
 (G. Reg. — n. 3895)

RESOLUÇÃO N. 73 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

EMENTA: Autoriza realização de exames para regularização de vida escolar.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação a realizar exames de conclusão da 4.ª série ginásial para regularizar a vida escolar de Inácio Pinheiro Cavalcante Filho.

Art. 2º — Os exames referidos no artigo anterior deverão ser realizados no Colégio Estadual Magalhães Barata, no prazo mínimo de noventa (90) dias, a contar desta data, sob orientação e inspeção do órgão competente da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º — Esta resolução

entrará em vigor nesta data.
 Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 23 de novembro de 1972.

Octávio Cascaes
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência
 (G. Reg. — n. 3895)

RESOLUÇÃO N. 74 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1972

EMENTA: Aprova indicação de Vice-Diretor.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica aprovada a indicação da Professora Eni do Perpétuo Socorro Corrêa para exercer as funções de Vice-Diretora da Escola de Educação Física do Pará.

Art. 2º — Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 23 de novembro de 1972.

Octávio Cascaes
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência
 (G. Reg. — n. 3895)

RESOLUÇÃO N. 75 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972

EMENTA: — Reformula o Plano de Aplicação das Verbas Federais oriundas do PNE destinadas ao Ensino Primário no Estado do Pará, aprovado pela Resolução n. 27.05.69.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das Verbas Federais oriundas do PNE destinadas ao Ensino Primário, no Estado do Pará, aprovado pela Resolução n. 27, de 08 de maio de 1969.

Art. 2º — O Plano de Aplicação referido no artigo anterior e sua reformulação acham-se assim discriminados:

Reformulação		Reformulação	
Resolução n. 27/69—CEE			
DOTAÇÃO	2.000.000,00	DOTAÇÃO	2.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO 5%	100.000,00	ADMINISTRAÇÃO 5%	100.000,00
TOTAL A APLICAR	1.900.000,00	TOTAL A APLICAR	1.900.000,00

1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE	1.200.000,00	1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE	1.200.000,00
2. AMPLIAÇÃO DA MATRICULA	500.000,00	2. AMPLIAÇÃO DA MATRICULA	507.065,80
3. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL	200.000,00	3. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL	192.934,20
1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE	1.200.000,00	1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE	1.200.000,00
1.1—CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	900.000,00	1.1—CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	899.862,00
BELEM—G.E. — c/8 salas de aula e demais dependências	180.000,00	BELEM—GE — c/8 salas de aula e demais dependências	180.000,00
BELEM—GE — c/4 salas de aula e demais dependências	72.000,00	BELEM—GE — c/4 salas de aula e demais dependências	71.862,55
BELEM—GE — c/6 salas de aula e demais dependências	150.000,00	BELEM—GE Pinto Marques — c/2 salas de aula e demais dependências	150.000,00
ANANINDEUA—GE — c/4 salas de aula e demais dependências	72.000,00	ANANINDEUA—GE — c/4 salas de aula e demais dependências	71.999,45
SANTAREM—GE — c/6 salas e demais dependências	172.000,00	SANTAREM—GE — c/6 salas e demais dependências	172.000,00
BRAGANÇA—GE. — c/6 salas de aula e demais dependências	172.000,00	BRAGANÇA—GE. — c/6 salas de aula e demais dependências	172.000,00
ORIXIMINA—GE. — c/4 salas de aula e demais dependências	82.000,00	ORIXIMINA—GE. — c/4 salas de aula e demais dependências	82.000,00
1.2—AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	150.000,00	1.2—AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	149.824,23
BELEM—GE Pinto Marques — c/2 salas de aula	20.000,00	BELEM—GE Pinto Marques — c/2 salas de aula	19.868,18
BELEM—GE — Domingos Acatauassu Nunes c/2 salas de aula	20.000,00	BELEM—GE — Domingos Acatauassu Nunes c/2 salas de aula	19.985,00
BELEM—E.R. Pádua Costa c/2 salas de aula	20.000,00	BELEM—E.R. Pádua Costa c/2 salas de aula	19.981,20
OUREM—E.R. Km 47—Rodovia PA—MA — c/2 salas de aula	20.000,00	OUREM—E.R. Km 47—Rodovia PA—MA — c/2 salas de aula	20.000,00
ANANINDEUA—E.R. Brasília — c/2 salas de aula	20.000,00	ANANINDEUA—E.R. Brasília — c/2 salas de aula	19.989,85
MARAPANIM—ER — Marudá c/2 salas de aula	20.000,00	MARAPANIM—ER — Marudá c/2 salas de aula	20.000,00
SANTANA DO ARAGUAIA—GE — c/2 salas de aula (Diretoria e Secretaria)	30.000,00	SANTANA DO ARAGUAIA—GE — c/2 salas de aula (Diretoria e Secretaria)	30.000,00
1.3—REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	20.000,00	1.3—REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	19.933,00
BELEM—GE — Benjamin Constant	10.000,00	BELEM—GE — Benjamin Constant	9.933,65
BELEM—GE — Coronel Sarmento	10.000,00	BELEM—GE — Coronel Sarmento	10.000,00
1.4—EQUIPAMENTO DA REDE	86.564,24	1.4—EQUIPAMENTO DA REDE	86.944,36
Rede Pública	79.064,24	Rede Pública	81.267,04
1.500 carteiras escolares	60.000,00	1.500 carteiras escolares	60.000,00
100 mesas de professor	10.000,00	100 mesas de professor	10.000,00
9 estantes	2.064,24	9 estantes	2.064,24
150 cadeiras de professor	3.000,00	223 cadeiras de professor	5.202,80
100 quadros de giz	4.000,00	100 quadros de giz	4.000,00
Rede Particular	7.500,00	Rede Particular	5.677,32
MARACANÁ Fundação Presidente Kennedy — 47 carteiras escolares	1.884,96	MARACANÁ Fundação Presidente Kennedy — 47 carteiras escolares	1.884,96
BELEM—Esc. Primária João XXIII — 11 carteiras escolares	466,75	BELEM—Esc. Primária João XXIII — 11 carteiras escolares	eliminado
BELEM—Esc. Primária S. Cristovão — 8 carteiras escolares	345,54	BELEM—Esc. Primária S. Cristovão — 8 carteiras escolares	eliminado
BELEM—Centro Social Auxilium — 41 carteiras escolares e 1 quadro de giz	1.745,83	BELEM—Centro Social Auxilium — 41 carteiras escolares e 1 quadro de giz	1.745,83
BELEM—Esc. Primária Vinha da Luz — 10 carteiras escolares	417,27	BELEM—Esc. Primária Vinha da Luz — 10 carteiras escolares	417,38
BELEM—Esc. Primária Sta. Odília — 5 armários e 145 cadeiras	969,47	BELEM—Esc. Primária Sta. Odília — 5 armários e 145 cadeiras	969,40
BELEM—Esc. Paroquial S. João Batista —		BELEM—Esc. Paroquial S. João Batista —	

6 carteiras escolares e 1 quadro de giz	337,19
BELEM—Soc. Benef. dos Cônegos Reg. da Sta. Cruz — Esc. Sto. Agostinho e N.S. Aparecida—14 carteiras escolares e 1 armário	670,20
BELEM—Esc. Prim. Rosa Gattorno — 16 carteiras escolares	650,00
1.5—APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA REDE	43.435,76
Rede Pública	39.635,76
15 máquinas de escrever	22.500,00
4 máquinas de calcular	17.135,76
Rede Particular	3.800,00
BELEM—Centro Social Auxilium — 1 máquina de malha	3.404,37
BELEM—Esc. Paroquial João Batista — 1 máquina de escrever	395,63
2. AMPLIAÇÃO DA MATRICULA	500.000,00
2.1—ARREGIMENTAÇÃO DE DOCENTES ..	219.100,00
Rede Pública	200.000,00
Gratificação a 200 professores regentes de classe a Cr\$ 100,00 por turno extra de trabalho ..	200.000,00
Rede Particular	19.100,00
BELEM—Centro Social Auxilium pagamento de 10 instrutores para aulas de artes a Cr\$ 100,00 mensais por 10 meses	10.000,00
BELEM—Esc. Prim. Sta. Odília — pagamento de 7 professores a Cr\$ 100,00, por 13 meses	9.100,00
2.2—ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	100.000,00
Gratificação a Diretores, Chefes Serviços e Secretários ..	100.000,00
2.3—CUSTEIO DA MANUTENÇÃO	180.900,00
Rede Pública	173.300,00
aquisição de lápis, canetas, giz, cadernos, livros, desinfetantes, vassouras, sabão e outros materiais perecíveis	173.300,00
Rede Particular	7.600,00
BELEM—Centro Social Auxilium — aquisição de papel, fazenda p/trabalhos manuais, linha e lã, fio e fibras e materiais de limpeza	7.430,00
BELEM—Esc. Paroq. S. João Batista — aquisição de giz, desinfetante e material de limpeza ..	170,00
3. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL	200.000,00
3.1—TREINAMENTO DE PROFESSORES NÃO TITULADOS	120.000,00
2.ª Etapa do Curso	60.000,00
Baião ..	7.520,00
Curuçá ..	4.342,50
Irituia ..	4.243,50
Igarapé-Açu ..	4.342,50
Igarapé-Miri ..	5.770,00
Itaituba ..	6.830,00
Muaná ..	4.770,00
Oriximiná ..	6.970,00
Ponta de Pedras ..	7.670,00
Vizeu ..	7.442,50
3.ª Etapa do Curso	60.000,00
Baião ..	7.520,00
Curuçá ..	4.432,50
Irituia ..	4.432,50
Igarapé Açu ..	4.432,50
Igarapé Miri ..	5.770,00
Itaituba ..	6.830,00
Muaná ..	4.770,00

6 carteiras escolares e 1 quadro de giz	eliminado
BELEM—Soc. Benef. dos Cônegos Reg. da Sta. Cruz — Esc. Sto. Agostinho e N.S. Aparecida—14 carteiras escolares e 1 armário	eliminado
BELEM—Esc. Prim. Rosa Gattorno — 16 carteiras escolares	659,75
1.5—APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA REDE	43.435,76
Rede Pública	39.635,76
15 máquinas de escrever	22.500,00
4 máquinas de calcular	17.135,76
Rede Particular	3.800,00
BELEM—Centro Social Auxilium — 1 máquina de malha	3.404,37
BELEM—Esc. Paroquial João Batista — 1 máquina de escrever	395,63
2. AMPLIAÇÃO DA MATRICULA	507.065,80
2.1—ARREGIMENTAÇÃO DE DOCENTES ..	219.050,00
Rede Pública	199.950,00
Gratificação a 200 professores regentes de classe a Cr\$ 100,00 por turno extra de trabalho ..	199.950,00
Rede Particular	19.100,00
BELEM—Centro Social Auxilium pagamento de 10 instrutores para aulas de artes a Cr\$ 100,00 mensais por 10 meses	10.000,00
BELEM—Esc. Prim. Sta. Odília — pagamento de 7 professores a Cr\$ 100,00, por 13 meses	9.100,00
2.2—ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	100.000,00
Gratificação a Diretores, Chefes Serviços e Secretários ..	100.000,00
2.3—CUSTEIO DA MANUTENÇÃO	188.015,80
Rede Pública	180.415,80
aquisição de lápis, canetas, giz, cadernos, livros, desinfetantes, vassouras, sabão e outros materiais perecíveis	180.415,80
Rede Particular	7.600,00
BELEM—Centro Social Auxilium — aquisição de papel, fazenda p/trabalhos manuais, linha e lã, fio e fibras e materiais de limpeza	7.430,00
BELEM—Esc. Paroq. S. João Batista — aquisição de giz, desinfetante e material de limpeza ..	170,00
3. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL	192.934,20
3.1—TREINAMENTO DE PROFESSORES NÃO TITULADOS	120.000,00
2.ª Etapa do Curso	60.000,00
Baião ..	7.650,00
Curuçá ..	4.250,00
Irituia ..	4.250,00
Igarapé-Açu ..	4.250,00
Igarapé-Miri ..	6.050,00
Itaituba ..	6.958,60
Muaná ..	4.190,90
Oriximiná ..	7.190,50
Ponta de Pedras ..	7.760,00
Vizeu ..	7.450,00
3.ª Etapa do Curso	60.000,00
Baião do ..	8.154,45
Curuçá ..	4.370,20
Irituia ..	4.370,20
Igarapé Açu ..	4.432,50
Igarapé Miri ..	5.954,45
Itaituba ..	6.979,60
Muaná ..	5.154,45

Oriximiná	6.970,00	Oriximiná	6.651,83
Ponta de Pedras	7.670,00	Ponta de Pedras	7.154,45
Vizeu	7.442,50	Vizeu	6.840,20
3.2—APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES TITULADOS	50.000,00	3.2—APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES TITULADOS	44.934,20
Tipo de Curso :		Tipo de Curso :	
Revisão Gramatical (Belém)	4.500,00	Revisão Gramatical (Belém)	4.500,00
Matemática Moderna (Belém)	5.100,00	Matemática Moderna (Belém)	5.100,00
Professores de 1a. Série (Belém)	6.300,00	Professores de 1a. Série (Belém)	4.800,00
Professores de 1a. Série (Belém)	6.300,00	Professores de 1a. Série (Belém)	6.300,00
Professores de 2a. Série (Belém)	4.800,00	Professores de 2a. Série (Belém)	3.600,00
Professores de 5a. Série (Belém)	3.600,00	Professores de 5a. Série (Belém)	3.600,00
Orientação de Direção Biblioteca	1.100,00	Orientação de Direção Biblioteca	1.100,00
Professores de 1a. Série (Santarém)	6.800,00	Professores de 1a. Série (Santarém)	5.781,00
Matemática Moderna (Santarém)	4.500,00	Matemática Moderna (Santarém)	3.927,80
Atualização Pedagógica (Belém)	4.700,00	Atualização Pedagógica (Belém)	4.424,70
Análise do Currículo	2.300,00	Análise do Currículo	1.800,00
3.3—APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30.000,00	3.3—APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	23.000,00
Tipo de Curso :		Tipo de Curso :	
Técnicas de Ensino (Belém)	5.400,00	Técnicas de Ensino (Belém)	5.400,00
Técnica de Leitura (Belém)	5.400,00	Técnica de Leitura (Belém)	5.400,00
Currículo e Supervisão (Belém)	3.200,00	Currículo e Supervisão (Belém)	1.200,00
Liderança (Belém)	2.700,00	Liderança (Belém)	2.700,00
Administração Escolar (Belém)	1.800,00	Administração Escolar (Belém)	1.800,00
Administração Escolar (Sant.)	6.487,00	Administração Escolar (Sant.)	6.487,00
Administração Escolar (Bragança)	5.013,00	Administração Escolar (Bragança)	5.013,00
ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
2. MÁQUINAS, APARELHOS E VEÍCULOS	70.000,00	2. MÁQUINAS, APARELHOS E VEÍCULOS	70.000,00
3. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO	10.000,00	3. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO	10.000,00
4. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO	10.000,00	4. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO	10.000,00
5. CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO	5.000,00	5. CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO	5.000,00

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 30 de Novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES

Vice-Presidente, respondendo pela Presidência do Conselho

Estadual de Educação

PROMOLOGO — Em 07/12/1972

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO N. 76 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972

EMENTA: — Reformula o Plano de Aplicação das Verbas Federais oriundas do PNE destinadas ao Ensino Médio, no Estado do Pará, aprovado pela Resolução n. 28.05.69.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data:

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das Verbas Federais oriundas do PNE destinadas ao Ensino Médio no Estado do Pará, aprovado pela Resolução n. 28 de maio de 1969.

Art. 2.º — O Plano de Aplicação referido no artigo anterior e sua reformulação acham-se assim discriminados:

Resolução n. 28/69—CEE	Reformulação
DOTAÇÃO	DOTAÇÃO
1.008.000,00	1.008.000,00

ADMINISTRAÇÃO 5%	50.400,00	ADMINISTRAÇÃO 5%	50.400,00
TOTAL A APLICAR	957.600,00	TOTAL A APLICAR	957.600,00
1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEI- ÇOAMENTO DA REDE	630.000,20	1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEI- ÇOAMENTO DA REDE	630.000,20
1.1—CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLA- RES:		1.1—CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLA- RES:	
Rede Pública	541.333,40	Rede Pública	541.333,40
LENQUER—Gin. Est. c/8 salas de aula e demais dependências	270.666,70	LENQUER—Gin. Est. c/8 salas de aula e demais dependências	270.666,70
ALFAMIRA—Gin. Est. c/8 salas de aula e demais dependências	270.666,70	ALFAMIRA—Gin. Est. c/8 salas de aula e demais dependências	270.666,70
1.3—EQUIPAMENTO DA REDE PÚBLICA	60.293,30	1.3—EQUIPAMENTO DA REDE PÚBLICA	60.293,30
1.500 carteiras escolares	42.000,00	1.500 carteiras escolares	42.000,00
50 mesas p/professores	5.000,00	50 mesas p/professores	5.000,00
50 cadeiras p/professores	1.000,00	50 cadeiras p/professores	1.000,00
50 estantes	11.200,00	50 estantes	11.200,00
30 quadros verdes	1.093,30	30 quadros verdes	1.093,30
1.4—APARELHAMENTO E REAPARELHA- MENTO DA REDE:		1.4—APARELHAMENTO E REAPARELHA- MENTO DA REDE:	
Rede Pública	28.373,50	Rede Pública	28.373,50
15 máquinas de escrever	22.373,50	15 máquinas de escrever	22.373,50
10 fichários	1.000,00	10 fichários	1.000,00
10 arquivos	5.000,00	10 arquivos	5.000,00
2. AMPLIAÇÃO DA MATRICULA	291.701,54	2. AMPLIAÇÃO DA MATRICULA	291.701,54
2.1—ARREGIMENTAÇÃO DE DOCENTES:	42.120,00	2.1—ARREGIMENTAÇÃO DE DOCENTES:	42.120,00
Rede Particular		Rede Particular	
Esc. Salesiana do Trabalho—Belém: Pagamen- to a professores de 6 turmas a Cr\$ 324,00 mensais por 13 meses	25.272,00	Esc. Salesiana do Trabalho—Belém: Pagamen- to a professores de 6 turmas a Cr\$ 324,00 mensais por 13 meses	25.272,00
Gin. Pe. Champgnat — Belém: Pagamento a professores de 4 turmas a Cr\$ 324,00 mensais por 13 meses	16.848,00	Gin. Pe. Champgnat — Belém: Pagamento a professores de 4 turmas a Cr\$ 324,00 mensais por 13 meses	16.848,00
2.2—ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TEC- NICO-ADMINISTRATIVO — Rede Pública	49.950,00	2.2—ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TEC- NICO-ADMINISTRATIVO — Rede Pública	49.950,00
Gratificação a Diretores, Chefes de Serviço e Secretários	49.950,00	Gratificação a Diretores, Chefes de Serviço e Secretários	49.950,00
2.3—CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DAS CLAS- SES	197.231,54	2.3—CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DAS CLAS- SES	197.231,54
a) Rede Pública	176.231,74	a) Rede Pública	176.231,74
aquisição de lápis, canetas, giz, cadernos, li- vros, papel p/mimeógrafo, clips, desinfetan- te, vassouras, sabão e outros materiais pe- recíveis	150.000,00	aquisição de lápis, canetas, giz, cadernos, li- vros, papel p/mimeógrafo, clips, desinfetan- te, vassouras, sabão e outros materiais pe- recíveis	150.000,00
b) Rede Particular	23.399,80	b) Rede Particular	23.399,80
Col. Com. P. de Brito — giz, desinfetante, vassouras, papel p/mimeógrafo, papel timbra- do p/secretaria, caderneta de classe, cader- neta de aluno	4.000,00	Col. Com. P. de Brito — giz, desinfetante, vassouras, papel p/mimeógrafo, papel timbra- do p/secretaria, caderneta de classe, cader- neta de aluno	4.000,00
Col. Sto. Antonio Belém: vassouras e papel p/mimeógrafo	3.322,00	Col. Sto. Antonio Belém: vassouras e papel p/mimeógrafo	3.322,00
Col. Com. Alcindo Cacela Belém: giz, papel timbrado p/secretaria, caderneta de classe e caderneta de aluno	2.803,00	Col. Com. Alcindo Cacela Belém: giz, papel timbrado p/secretaria, caderneta de classe e caderneta de aluno	2.803,00
Col. D. Bosco—Belém: giz, papel p/mimeógrafo	2.868,80	Col. D. Bosco—Belém: giz, papel p/mimeógrafo	2.868,80
Fênix Caixaerial Paraense—Belém: material p/ escritório (livros Caixa, Razão, etc.) desin- fetante, papel p/mimeógrafo, papel quadricu- lado, giz, caderneta p/aluno e caderneta de classe	8.906,00	Fênix Caixaerial Paraense—Belém: material p/ escritório (livros Caixa, Razão, etc.) desin- fetante, papel p/mimeógrafo, papel quadricu- lado, giz, caderneta p/aluno e caderneta de classe	8.906,00
Gin. Presidente Kennedy — Maracanã: giz, desinfetante, papel p/mimeógrafo	1.500,00	Gin. Presidente Kennedy — Maracanã: giz, desinfetante, papel p/mimeógrafo	1.500,00

3. APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	62.080,00	3. APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL	35.898,26
3.1—APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES..	40.000,00	3.1—APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES ..	22.723,60
Tipo de Curso:		Tipo de Curso:	
Didática de Estudos Sociais (Belém)	5.300,00	Didática de Estudos Sociais (Belém)	eliminado
Prática de Escritório (Belém)	3.100,00	Prática de Escritório (Belém)	eliminado
Didática de Contabilidade (Belém)	4.900,00	Didática de Contabilidade (Belém)	eliminado
Artes Industriais (Belém)	9.200,00	Artes Industriais (Belém)	eliminado
Didática Geral (Santarém)	2.300,00	Didática Geral (Santarém)	863,60
Didática Geral (Bragança)	1.760,00	Didática Geral (Bragança)	900,00
Educação p Vida no Lar e na Comunidade (Belém)	1.300,00	Educação p Vida no Lar e na Comunidade (Belém)	900,00
Didática Geral (Abaetetuba)	1.900,00	Educação p Vida no Lar e na Comunidade (Abaetetuba)	900,00
Educação p Vida no Lar e na Comunidade (Castanhal)	1.430,00	Educação p Vida no Lar e na Comunidade (Castanhal)	900,00
Educação p Vida no Lar e na Comunidade (Santarém)	2.300,00	Educação p Vida no Lar e na Comunidade (Santarém)	eliminado
Fundamentos da Educação (Belém)	3.910,00	Fundamentos da Educação (Belém)	eliminado
Didática da Linguagem p Ensino Médio (Belém)	2.600,00	Didática da Linguagem p Ensino Médio (Belém)	eliminado
3.2 — Aperfeiçoamento de Pessoal Técnico-Administrativo	22.080,00	Exames Supletivos (Madureza 1º Grau)	18.260,00
Tipo:		Locais:	
Atualização de Secretários (Santarém)	4.200,00	Bragança	4.290,00
Atualização de Secretários (Belém)	3.100,00	Abaetetuba	5.340,00
Atualização de Secretários (Bragança)	3.000,00	Cametá	4.290,00
Atualização de Secretários (Abaetetuba)	3.000,00	Almeirim	620,00
Planejamento de Ensino p Administrações	2.500,00	Cametá	620,00
Dinâmica de Grupo (Belém)	2.500,00	Capitão Poço	620,00
Treinamento de Diretoras (Belém)	1.300,00	Maracanã	620,00
Encontro de Diretores (Belém)	2.480,00	Sta Izabel do Pará	620,00
Administração	50.400,00	São Domingos do Capim	620,00
1. Aquisição de Material Permanente	3.173,30	Soure	620,00
2. Máquinas Aparelhos e Veículos	1.493,30	3.2—Aperfeiçoamento de Pessoal Técnico Administrativo	13.174,66
3. Arregimentação Pessoal Técnico	10.000,00	Tipo:	
4. Arregimentação Pessoal Administrativo	10.000,00	Atualização de Secretários (Santarém)	3.164,86
5. Custeio da Manutenção do Serviço	25.733,49	Atualização de Secretários (Belém)	2.100,00
		Atualização de Secretários (Bragança)	2.100,00
		Atualização de Secretários (Abaetetuba)	2.100,00
		Planejamento de Ensino p Administradores	1.854,90
		Dinâmica de Grupo (Belém)	1.854,90
		Treinamento de Diretores (Belém)	eliminado
		Encontro de Diretores (Belém)	eliminado
		Administração	50.400,00
		1. Aquisição de Material Permanente	3.173,30
		2. Máquinas Aparelhos e Veículos	1.493,30
		3. Arregimentação Pessoal Técnico	10.000,00
		4. Arregimentação Pessoal Administrativo	10.000,00
		5. Custeio da Manutenção do Serviço	25.733,40

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 30 de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES — Vice-Presidente, respondendo pela Presidência do Conselho Estadual de Educação

Homologo em, 7.12.72.

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Educação e Cultura

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO N. 77 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972

EMENTA: — Reformula o Plano de Aplicação das Verbas Federais oriundas do PNE, destinadas ao Ensino Primário/70, no Estado do Pará, aprovado pela Resolução n. 06, de 18 de janeiro de 1972.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das Verbas Federais oriundas do PNE, destinadas ao Ensino Primário/70, no Estado do Pará, aprovado pela Resolução n. 06, de 18 de janeiro de 1972.

Artigo 2º — O Plano de Aplicação referido no artigo anterior e sua reformulação acham-se assim discriminados:

Resolução n. 06/72 — CEE		Reformulação	
Dotação	4.414.405,00	Dotação	4.414.405,00
Administração	214.405,00	Administração	214.405,00
Total a Aplicar	4.200.000,00	Total a Aplicar	4.200.000,00
1. Despesas de Expansão e Aperfeiçoamento da rede	3.300.000,00	1. Despesas de Expansão e Aperfeiçoamento da rede	3.300.000,00
2. Ampliação da Matrícula	650.000,00	2. Ampliação da Matrícula	738.552,00
3. Aperfeiçoamento do Pessoal	250.000,00	3. Aperfeiçoamento do Pessoal	161.448,00
1. Despesas de Expansão e Aperfeiçoamento da Rede	3.300.000,00	1. Despesas de Expansão e Aperfeiçoamento da Rede	3.300.000,00
1.1—Construção de prédios escolares	2.050.000,00	1.1—Construção de prédios escolares	2.025.000,00
Belém GEC2 salas de aula e dependências	300.000,00	Belém — GEC2 salas de aula e dependências	300.000,00
Belém — GEC8 salas de aula e demais dependências	200.000,00	Belém — GEC8 salas de aula e demais dependências	200.000,00
Belém — GEC8 salas de aula	200.000,00	Belém — GEC8 salas de aula	200.000,00
Santarém — GE c 12 salas de aula e demais dependências	300.000,00	Santarém — GE c 12 salas de aula e demais dependências	300.000,00
Capanema — GEC8 salas de aula e demais dependências	200.000,00	Capanema — GEC8 salas de aula e demais dependências	200.000,00
Vigia — GEC8 salas de aula e demais dependências	200.000,00	Vigia — GEC8 salas de aula e demais dependências	200.000,00
Abaetetuba GEC12 salas de aula e demais dependências	275.000,00	Abaetetuba GEC12 salas de aula e demais dependências	275.000,00
Santo Antonio do Tauá GEC8 salas de aula e demais dependências	200.000,00	Santo Antonio do Tauá — GEC8 salas de aula e demais dependências	200.000,00
Santarém Novo — GEC5 salas de aula e demais dependências	150.000,00	Santarém Novo — GEC8 salas de aula e demais dependências	150.000,00
1.2 — Ampliação de prédios escolares	550.000,00	1.2 — Ampliação de prédios escolares	550.000,00
Belém — GE. Pinto Marques c 8 salas de aula	150.000,00	Belém — GE. Pinto Marques c 8 salas de aula	150.000,00
Belém — GE Coronel Sarmento (6 salas de aula)	100.000,00	Belém — GE Coronel Sarmento (6 salas de aula)	100.000,00
Santarém — GE Pedro Álvares Cabral (6 salas de aula)	100.000,00	Santarém — GE Pedro Álvares Cabral (6 salas de aula)	100.000,00
Belém — Centro de Educação Física	200.000,00	Belém — Centro de Educação Física	200.000,00
1.3 — Reforma e Recuperação de prédios escolares	425.000,00	1.3—Reforma e Recuperação de prédios escolares	424.234,22
Belém — GE Augusto Montenegro	50.000,00	Belém — GE Augusto Montenegro	49.600,80
Belém — GE Camilo Salgado	30.000,00	Belém — GE Camilo Salgado	29.633,42
Belém — GE Mário Chermont	50.000,00	Belém — GE Mário Chermont	50.000,00
Bragança GE — Monsenhor Mâncio Ribeiro	50.000,00	Bragança GE — Monsenhor Mâncio Ribeiro	50.000,00
Bragança GE. Paula Pinheiro	50.000,00	Bragança GE. Paula Pinheiro	50.000,00
Bragança GE. Pe. Luís	20.000,00	Bragança GE. Pe. Luís	20.000,00
Capanema GE. Maria Amélia de Vasconcelos	30.000,00	Capanema GE. Maria Amélia de Vasconcelos	30.000,00
Alenquer GE. Fulgêncio Simões	30.000,00	Alenquer GE. Fulgêncio Simões	30.000,00
Juruti — GE. de Juruti	40.000,00	Juruti — GE. de Juruti	40.000,00
Oriziminá — GE. Lameira Bittencourt	50.000,00	Oriziminá — GE. Lameira Bittencourt	50.000,00
Ponta de Pedras Unidades de Ensino de 1º		Ponta de Pedras Unidades de Ensino de 1º	

Grau	25.000,00	Grau	25.000,00
1.4—Equipamento da Rede	200.000,00	1.4 — Equipamento da Rede	200.000,00
3.000 carteiras escolares	150.000,00	3.000 carteiras escolares	150.000,00
200 mesas de professor	24.000,00	200 mesas de professor	24.000,00
200 cadeiras	5.000,00	200 cadeiras	5.765,78
200 estantes	6.000,00	200 estantes	6.000,00
Equipamento para o Centro de Educação Física	15.000,00	Equipamento para o Centro de Educação Física	15.000,00
1.5—Aparelhamento e Reaparelhamento da rede	100.000,00	1.5—Aparelhamento e Reaparelhamento da rede	100.000,00
30 máquinas de escrever	60.000,00	30 máquinas de escrever	60.000,00
100 fichários	10.000,00	100 fichários	10.000,00
50 arquivos de aço	30.000,00	50 arquivos de aço	30.000,00
2. Ampliação da Matrícula	650.000,00	2. Ampliação da Matrícula	738.552,00
2.1 — Arregimentação de Docentes	200.000,00	2.1—Arregimentação de Docentes	199.640,00
a) Rede Pública	180.000,00	a) Rede Pública	179.640,00
—Gratificação a 120 professores regentes de classe a Cr\$ 150,00 por 10 meses, por turno extra de trabalho	180.000,00	—Gratificação a 120 professores regentes de classe a Cr\$ 150,00 por 10 meses, por turno extra de trabalho	179.640,00
b) Rede Particular	20.000,00	b) Rede Particular	20.000,00
1. Esc. Prim. Humberto de Campos (Belém)	7.377,16	1. Esc. Prim. Humberto de Campos (Belém)	7.377,16
2. Centro Social Auxilium (Bel.)	6.511,37	2. Centro Social Auxilium (Bel.)	6.511,37
3. Fundação Presidente Kennedy (Maracanã)	6.111,47	3. Fundação Presidente Kennedy (Maracanã)	6.111,47
2.2 — Arregimentação de Pessoal Técnico Administrativo	150.000,00	2.2 — Arregimentação de Pessoal Técnico Administrativo	149.662,50
Gratific. a Diretores, Chefes de Serviços e Secretários	150.000,00	Gratific. a Diretores, Chefes de Serviços e Secretários	149.662,50
2.3—Custeio da Manutenção	300.000,00	2.3—Custeio da Manutenção	389.249,50
a) Rede Pública	270.000,00	a) Rede Pública	359.249,50
Aquisição de lápis, canetas, giz, cadernos, livros, tinta, clips, régua, sapólios, desinfetantes, vassouras sabão e outros materiais perecíveis	270.000,00	Aquisição de lápis, canetas, giz, cadernos, livros, tinta, clips, régua, sapólios, desinfetantes, vassouras sabão e outros materiais perecíveis	359.249,50
b) Rede Particular	30.000,00	b) Rede Particular	30.000,00
1. Esc. Prim. Humberto de Campos (Belém)	3.000,00	1. Esc. Prim. Humberto de Campos (Belém)	3.000,00
2. Centro Social Auxilium (Belém)	15.000,00	2. Centro Social Auxilium (Belém)	15.000,00
3. Fund. Educacional Kennedy (Maracanã)	3.000,00	3. Fund. Educacional Kennedy (Maracanã)	3.000,00
4. Esc. Salesiana do Trabalho (Bel)	9.000,00	4. Esc. Salesiana do Trabalho (Bel)	9.000,00
3. Aperfeiçoamento de Pessoal	250.000,00	3. Aperfeiçoamento de Pessoal	161.448,00
3.1—Treinamento de professores não titulados (detalhamento em anexo)	180.000,00	3.1—Treinamento de Professores no titulados (detalhamento em anexo)	120.000,00
4a Etapa do Curso	60.000,00	4a. Etapa do Curso	eliminado
5a Etapa do Curso	60.000,00	5a. Etapa do Curso	60.000,00
6a Etapa do Curso	60.000,00	6a Etapa do Curso	60.000,00
3.2—Aperfeiçoamento de Docentes Titulados (detalhamento em anexo)	50.000,00	3.2—Aperfeiçoamento de Docentes Titulados (detalhamento em anexo)	38.948,00
3.3—Aperfeiçoamento do Pessoal Técnico Administrativo	20.000,00	3.3—Aperfeiçoamento do Pessoal Técnico Administrativo	2.500,00
(detalhamento em anexo)		(detalhamento em anexo)	
Administração	214.405,00	Administração	214.405,00
1. Aquisição de material Permanente	10.000,00	1. Aquisição de material Permanente	10.000,00
2. Máquinas, Aparelhos e Veículos	40.000,00	2. Máquinas, Aparelhos e Veículos	40.000,00
3. Arregimentação de Pessoal Técnico	60.000,00	3. Arregimentação de Pessoal Técnico	60.000,00
4. Arregimentação de Pessoal Administrativo	60.000,00	4. Arregimentação de Pessoal Administrativo	60.000,00
5. Custeio de Manutenção do Serviço	44.405,00	5. Custeio de Manutenção do Serviço	44.405,00

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 30 de novembro de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES Vice-Presidente, respondendo pela
Presidência do Conselho Estadual de Educação

Homologo

Em 7.12.72

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Educação e Cultura

M.E.C. — S.G.
SECRETARIA
EXECUTIVA
DO P.N.E

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE FEDERADA: PARA

Exercício: 1970
Sub-Programa: ENSINO PRIMARIO
Detalhamento do Sub — Projeto: APERFEIÇOAMENTO
PESSOAL TEC. ADMINISTRATIVO

Tipo do Curso	Localização	Duração	Regime	Nº Valor da Bolsa	Corpo		Discente	Manutenção do Curso			Sub	Total Geral das Despesas	Custo
					Sub	Total		Nº	Remuneração Materi- Individual	Consumo			
Treinamento de Chefes	Belém	50h	Integ.	45	—	—	—	Pref.	2	1.250,00	—	2.500,00	55,55

RESOLUÇÃO N. 78 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972

EMENTA — Reformula o Plano de Aplicação das Verbas Federais oriundas do PNE, das Verbas Federais oriundas do PNE, destinadas ao Ensino Médio/70, no Estado do Pará, aprovado pela Resolução n. 07, de 18 de janeiro de 1972.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica reformulado o Plano de Aplicação das Verbas Federais oriundas do PNE, destinadas ao Ensino Médio/70, no Estado do Pará, aprovado pela Resolução n. 07, de 18 de janeiro de 1972.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data,

Art. 2º — O Plano de Aplicação referido no artigo anterior e sua reformulação acham-se assim discriminados:

RESOLUÇÃO N. 07/72—CEE		REFORMULAÇÃO	
DOTAÇÃO	1.122.983,00	DOTAÇÃO	1.122.983,00
ADMINISTRAÇÃO	55.983,00	ADMINISTRAÇÃO	55.983,00
Total a Aplicar	1.067.000,00	Total a Aplicar	1.067.000,00
1. Obras Públicas	647.000,00	1. Obras Públicas	647.000,00
2. Ampliação da Matrícula	350.000,00	2. Ampliação da Matrícula	370.055,00
3. Aperfeiçoamento do Pessoal	70.000,00	3. Aperfeiçoamento do Pessoal	49.945,00
1. Obras Públicas	552.000,00	1. Obras Públicas	552.000,00
1.1—Construção de Prédios Escolares	552.000,00	1.1—Construção de prédios Escolares	552.000,00
Gin. Est. em S. Francisco do Pará c/ 8 salas de aula e demais dependências	238.500,00	Gin. Est. em S. Francisco do Pará c/ 8 salas de aula e demais dependências	238.500,00
Gin. Est. em Santa Maria do Pará c/ 8 salas de aula e demais dependências	238.500,00	Gin. Est. em Sta. Maria do Pará c/ 8 salas de aula e demais dependências	238.500,00
Vizeu, Curupaiti — 1 unidade de ensino de 1º grau c/ 4 salas de aula e demais depen.		Vizeu, Curupaiti — 1 unidade de ensino de 1º grau c/ 4 salas de aula e demais depen.	

dências	75.000,00	dências	75.000,00
1.2—Ampliação de Prédios Escolares .. .	85.000,00	1.2—Ampliação de Prédios Escolares .. .	85.000,00
Belém, Unidade de Ensino de 1º grau mais 3		Belém—Unidade de Ensino de 1º grau mais	
salas—Oficiais Jurunas .. .	85.000,00	3 salas — Oficiais Jurunas .. .	85.000,00
1.3—Reforma e Recuperação de Prédios Es-		1.3—Reforma e Recuperação de Prédios	
colares .. .	10.000,00	Escolares .. .	10.000,00
Belém, Unidade de Ensino de 1º grau, Colégio		Belém—Unidade de Ensino de 1º grau—Co-	
Gentil Bittencourt .. .	10.000,00	légio Gentil Bittencourt .. .	10.000,00
2. Ampliação da Matrícula .. .	350.000,00	2. Ampliação da Matrícula .. .	370.095,00
2.1—Arregimentação de Docente .. .	80.000,00	2.1—Arregimentação de Docente .. .	77.498,46
a) Rede Pública .. .	60.000,00	a) Rede Pública .. .	60.000,00
b) Rede Particular .. .	20.000,00	b) Rede Particular .. .	17.498,46
1. Gin. François Paul Begot — Benevides .. .	2.501,54	1. Gin. François Paul Begot — Benevides .. .	2.501,54
2. Gin. Desembargador Reinaldo Xerfan — Be-		2. Gin. Desembargador Reinaldo Xerfan — Be-	
lém, Icoaraci .. .	2.501,54	lém, Icoaraci .. .	2.501,54
3. Gin. Pe. Champagnat, Belém .. .	2.501,54	3. Gin. Padre Champagnat — Belém .. .	eliminado
4. Gin. Normal Savina Petrilli—Belém, Mos-		4. Gin. Normal Savina Petrilli—Belém, Mos-	
queiro .. .	2.501,54	queiro .. .	2.501,54
5. Gin. Prof. Paixão — Bragança .. .	7.492,30	5. Gin. Prof. Paixão — Bragança .. .	7.492,30
6. Gin. Marcos Schawalder (Sta. Isabel do		6. Gin. Marcos Schawalder (Sta. Isabel do	
Pará) .. .	2.501,5	Pará) .. .	2.501,54
2.2—Arregimentação de Pessoal Técnico		2.2—Arregimentação de Pessoal Técnico	
Administrativo .. .	70.000,0	Administrativo .. .	70.000,00
Grat. a Diretores, Chefes de Serviços e Se-		Grat. a Diretores, Chefes de Serviços e Se-	
cretários .. .	70.000,00	cretários .. .	70.000,00
2.3—Custeio da Manutenção das Classes ..	200.000,00	2.3—Custeio da Manutenção das Classes ..	222.556,54
a) Rede Pública .. .	180.000,00	a) Rede Pública .. .	203.556,54
aquisição de lápis canetas livros papel p/		aquisição de lápis canetas livros papel p/	
mimeógrafo, clips, desinfetante, vassouras,		mimeógrafo, clips, desinfetante, vassouras,	
sabão, material p/ educação física e outros		sabão, material p/ educação física e outros	
materiais perecíveis .. .	180.000,00	materiais perecíveis .. .	203.556,54
b) Rede Particular .. .	20.000,00	b) Rede Particular .. .	19.000,00
1. Col. Modelo (Belém) .. .	19.000,00	1. Col. Modelo (Belém) .. .	19.000,00
2. Gin. J. Amico — Belém, Icoaraci .. .	1.000,00	2. Gin. J. Amico — Belém, Icoaraci .. .	eliminado
3. Aperfeiçoamento de Pessoal .. .	70.000,00	3. Aperfeiçoamento de Pessoal .. .	49.945,00
3.1—Aperfeiçoamento de Docentes .. .	40.000,00	3.1—Aperfeiçoamento de Docentes .. .	26.610,00
3.2—Aperfeiçoamento de Pessoal Técnico		3.2—Aperfeiçoamento de Pessoal Técnico	
Administrativo .. .	30.000,00	Administrativo .. .	23.335,00
ADMINISTRAÇÃO .. .	55.983,00	ADMINISTRAÇÃO .. .	55.983,00
1. Arregimentação de Pessoal Administrativo	20.000,00	1. Arregimentação de Pessoal Administrativo	20.000,00
2. Arregimentação de Pessoal Técnico .. .	20.000,00	2. Arregimentação de Pessoal Técnico .. .	20.000,00
3. Custeio da Manutenção .. .	15.983,00	3. Custeio da Manutenção .. .	15.983,00

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 30 de novembro de 1972.

OCTAVIO CASCAES — Vice-Presidente, respondendo pela Presidência do Conselho Estadual de Educação

Homologo
Em 7.12.1972

JONATHAS PONTES ATHIAS — Secretário de
Educação e Cultura

ANÚNCIOS

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A. (ENASA) Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (ENASA), convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de dezembro, às 15 horas, na sede social da Empresa, a Avenida Presidente Vargas, n. 41, para tratar dos assuntos em pauta:

- regularização da cessão de uma área de terra à Marinha de Guerra;
 - absorção do déficit acumulado pelas Reservas do Grupo não Exigível, na forma do sugerido pela CODECAN — Resolução n. 20/72;
 - aumento do Capital Social da Empresa de Cr\$ 20.810.000,00 para ... Cr\$ 49.710.000,00, decorrente da incorporação do saldo das Reservas Especiais, apresentado no Balanço Geral de 31.12.1971, de acordo com o § 3o., do art. 88, da Lei n. 2627, de 26.09.1940;
 - autorização para alienação do imóvel da sede da Empresa, em Manaus;
 - o que ocorrer.
- Belém, 7 de dezembro de 1972
F. L. do Rego Barros
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 5280—Dia—13/12/72)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A. Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam pelo presente Edital, convidados os Senhores Acionistas da Empresa Bragantina de Pesca S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, situada à Rua Sônia Ferreira, s/n., em Bragança, às 10 horas do dia 14 de dezembro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- retificação de atas e subscrição;
- o que ocorrer.

Bragança, 3 de dezembro de 1972.
Constâncio Nery Figueiró
Diretor-Presidente
(T. n. 18.869. Reg. n. 5276 — Dias 13, 14 e 15.12.72)

FOSFOROS DO NORTE S.A. — FOSNOR

C.G.C. N. 04.930.236/001
Assembleia Geral Ordinária
São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de dezembro de 1972, às 10 horas, na sede social, na Rua 15 de Novembro, n. 226, sala 201, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- discussão e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 30 de setembro de 1972;
 - eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração, na forma estatutária;
 - outros assuntos de interesse social.
- Ficam suspensas transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária, inclusive.

Belém, Pará, 27 de novembro de 1972.
ALDEBARO KLAUTAU
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 5.288 — Dias 13, 14 e 15.12.1972)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ — CIDAPAR CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária
São convidados os senhores Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1972, às 10 horas, em sua sede social, situada no KM 104 da BR-316 (Rodovia Pará-Maranhão) município de Vizeu, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social;
- reforma parcial dos estatutos;
- outros assuntos de interesse social.

Vizeu, 12 de dezembro de 1972.

(T. n. 18.876 — Reg. n. 5.291 — Dias 13, 14 e 15.12.1972)

CIAMA — COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA C.G.C. 04.921.201/001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada a 7 de outubro de 1972.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social, a Rodovia Arthur Bernardes n. 2702, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária Acionistas da CIAMA — Companhia de Produtos da Amazônia, representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme se verifica do Livro de Presença. Aberta a sessão, precisamente às dez horas da manhã, por aclamação dos presentes, o Acionista Francisco Joaquim Fonseca assumiu a Presidência dos trabalhos, convidando a Acionista Ana Wilma Nemer Cruz para secretária da mesma, tendo esta, por solicitação do Presidente, lido o edital de convocação da Assembleia publicado nos dias 30 de setembro, 3 e 4 de outubro no DIÁRIO OFICIAL do Estado, do Pará e nos dias 30 de setembro, 3 e 5 de outubro na "Folha do Norte", tudo do corrente ano de 1972. Em seguida, Senhor Presidente submeteu a consideração da Assembleia a exposição que a Diretoria apresentou, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, observando algumas alterações estatutárias e a composição da Diretoria, em face das razões invocadas nesse documento. Apreciada e debatida amplamente a matéria e submetidos os resultados à votação, os Acionistas, por unanimidade, decidiram e aprovaram o seguinte: — 1o. — Transferir a sede e todas as atividades industriais da Companhia para o imóvel de sua propriedade na Ilha da Caviana, foz do rio Ubusutuba, município de Charves, neste Estado, mantendo em

Belém apenas um escritório representativo para tratar dos interesses da sociedade junto aos Bancos, Repartições Públicas, fornecedores, bem como e especialmente para o despacho de suas exportações de madeira para o Exterior, ficando esse escritório a cargo do Diretor-Financeiro ou de pessoa, física ou jurídica, que a Diretoria poderá nomear com essa finalidade. — 2o. — Estabelecer que os contratos de empréstimos, contratos de câmbio, a emissão e endosso de cheques, de notas promissórias e letras de câmbio, descontos de títulos cambiais, aceite e endosso de duplicatas de contas assinadas, ordens de pagamento, recibos e quitação de importâncias superiores a Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), bem como qualquer documento que envolva responsabilidade para esta Empresa, sejam firmados exclusivamente pelo Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, conjuntamente. — 3o. — Permitir que todos os atos mencionados no item anterior também sejam praticados por procurador nomeado por instrumento público, firmado em nome da Empresa pelos aludidos Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro. — 4o. — Eleger Diretor-Financeiro o Acionista Miguel Nazaré Pinto Vidigal, brasileiro, casado, comerciante, com CPF 002878572, e Diretor-Industrial o Acionista Antônio de Jesus Santos Cruz, brasileiro, casado, industrial, com CPF 010694622, ambos residentes nesta cidade, permanecendo como Diretor-Presidente a Acionista Raymunda Cruz Figueira, que também acumula as funções de Diretor-Administrativo, todos com o mandato vigorando até 31 de março de mil novecentos e setenta e quatro. — 5o. — Estabelecer que o escritório a que se refere o item 1o. acima, fique instalado no imóvel de propriedade da Companhia, na Rodovia Arthur Bernardes n. 2718. — 6o. — Manter em pleno vigor todas as cláusulas e condições estatutárias que não colidem com as decisões tomadas nesta Assembleia e registradas na presente Ata. Esgotada a matéria, o Presidente declarou a palavra a disposição de quem dela quisesse usar. Como ninguém se man-

testasse, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário a lavatura desta Ata, ao mesmo tempo que, prestadas as devidas explicações, na forma dos Estatutos os Senhores Miguel Nazare e José Vidigal e Antônio de Jesus Santos Cruz foram declarados impositos nos cargos para os quais se elegeram. Reincidiados os trabalhos, esta Ata foi submetida à Assembleia, que aprovou, sem impugnação, sendo então a mesma assinada pelos membros da mesa e Acionistas presentes, a) Francisco Joaquim Fonseca — Ana Wilma Nemer Cruz, — Raymunda Cruz Figueira — Raymundo Alcantara Figueira — Alzira Figueira Cordeiro — Antônio de Jesus Santos Cruz — Mário Antônio Araha Meirelles. — A presente Ata é cópia autêntica da que se acha lavrada às folhas 25, do Livro de Atas das Assembleias Gerais da CIAMA — Companhia de Produtos da Amazônia.

Belém, 7 de outubro de 1972.

Francisco Joaquim Fonseca
Presidente da Assembleia Geral
desta data

Ana Wilma Nemer Cruz
Secretária

Jaguarhara Gomes de Oliveira
Contador, C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. 006054992

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de três (3).

Belém, 13 de outubro de 1972.
Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Sub.

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 13 de outubro de 1972
a) Elegível — O funcionário

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções nºs 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ana de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (C) ou Técnico em Contabilidade (C) Sr. Jaguarhara Gomes de Oliveira, CPF—MT 000654992 o qual foi expedido pelo Conselho Regional do Contabilidade do

Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem 242/72, estando pois referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 14 de novembro de 1972.

P/ Mar'a de Nazare de Brito

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 30 de outubro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 14.11.72, contendo 1 folha de n. 9068, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2390/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Resp. pelo Exp.
da Secretaria Geral.

José Vieira Gonçalves
Vice-Presidente, no exercício
de Presidência da Junta
Comercial do Pará — JUCEPA
(T. n. 18.868. Reg. n. 5271 —
Dias — 13.12.72)

COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES — COMPAR

C.G.C. n. 04.928.297/001

Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES — COMPAR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de dezembro, em sua sede social à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, nesta cidade, às dezesseis horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) — Aumento do Capital Social
- 2) — Alteração dos Estatutos Sociais
- 3) — Assuntos de interesse geral

Belém, 11 de dezembro de 1972

Ronald Guimarães Levinsohn
Diretor Superintendente

(T. n. 18.872. Reg. n. 5283 —
Dias — 13, 14 e 15.12.72)

AGRO PECUARIA GRAO PARA S. A.

Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUARIA GRAO PARA S. A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de dezembro de 1972, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, sita no município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social com Recursos Próprios
- b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais.
- c) Outros interesses da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 06 de dezembro de 1972.

Caio Márcio Barbosa Dasilva
Diretor Executivo

(T. n. 18.878. Reg. n. 5296 —
Dias — 13, 14 e 15.12.72)

FAZENDAS CURUAUNA, S/A Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de dezembro de 1972, às 10:00 horas, na sede provisória à rua 24 de Outubro, n. 953, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;
- b) Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus honorários;
- c) Outros assuntos pertinentes à Assembleia Geral Ordinária.

Continuam à disposição dos Senhores acionistas os documentos a que se refere a letra "a" da ordem do dia.

Santarém, 1 de dezembro de 1972.

Hilário Mendes Coimbra

Diretor-Presidente

José Miguel Lisboa de Mendonça

Diretor

(T. n. 18861 — Reg. n. 5253
Dias — 8, 12, 13.12.72)

FAZENDAS CURUAUNA, S/A COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua inteira disposição para qualquer exame ou verificação, em nossa sede provisória, à rua 24 de Outubro, n. 953, nesta cidade, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971;

- a) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais;
- b) Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas e a documentação comprobatória;
- c) Parecer do Conselho Fiscal.

Santarém, 1 de dezembro de 1972.

Diretor-Presidente

José Miguel Lisboa de
Mendonça

Diretor

(T. n. 18861 — Reg. n. 5254
Dias — 8, 12, 13.12.72)

ALIANÇA INDUSTRIAL S.A. CGC—MT N. 04.907.184/001 Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à rua 28 de Setembro ns. 595/611, no dia 23 de dezembro de 1972 às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento de Capital com os recursos da Lei n. 5.174/66 dos Incentivos Fiscais e com a Correção Monetária do Ativo Imobilizado.
- b) O que ocorrer.

Belém, 7.12.72

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5261 — Dias
12, 13, 14.12.72)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM (CATA)

CONVOCAÇÃO

Os acionistas da COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM (CATA) ficam convidados a comparecer à reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá

ocorrer no dia 29 de Dezembro deste ano, às 18,30 horas, na sede social, sita à Avenida Bernardo Sayão, n. 138, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Elevação do capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de fundos e reservas;
- b) — Preenchimento do cargo de Diretor-Industrial;
- c) — Reforma do Artigo 5o. dos Estatutos Sociais;
- d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 11 de dezembro de 1972.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente

(Ext. Reg. n. 5268 — Dias 12, 13, 14.12.72)

RADIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A — "RACISA"

BELÉM—PARÁ
C.G.C. 04.907.233/001
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A — "RACISA", a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente, às 17 horas em sua sede social sita à Trav. Padre Eutíquio, n. 228, nesta cidade, com o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das contas da Diretoria constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Demonstração de "Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1971;
- b) Eleição da Diretoria para o biênio 72/74, e fixação de sua Remuneração;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- d) o que ocorrer de interesse.

Belém (Pa), 03 de Dezembro de 1972.

a) Nelson Marinho Milho, *mem* — Superintendente

(Ext. Reg. — n. 5273 — Dias: 12, 13 e 14.12.72).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos Senhores Acionistas da Fazenda Paraquassu S.A. Pecuária Agricultura e Comércio a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de dezembro de 1972, às 10 horas em sua sede social em Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento do Capital Social autorizado
- b) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais
- e) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, de dezembro de 1972

Dr. OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 5274 — Dias 12, 13, 14.12.72)

CIMENTOS DO BRASIL S/A (CIBRASA)

CGCMF N. 04.898.425/001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S.A. (CIBRASA), para, a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 1972, na sede social, à Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do capital social com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 5.174/66 e legislação posterior
- b) Alterações dos Estatutos Sociais; e
- c) Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembleia em espécie.

Belém, 11 de dezembro de 1972.

aa) JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Diretor Vice-Presidente

CEL. ALACID DA SILVA NUNES
Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 5275 — Dias 12, 13, 14.12.72)

A NACIONAL S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

C.G.C. M.F. N. 04.893.921/001
Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Convidamos os Acionistas de A Nacional S.A. Comércio e Representações, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 14 de dezembro de 1972, na sua sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 785, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) — Recomposição da Diretoria;
- 2) — Autorização para venda do imóvel sito à Rua Gaspar Viana, ns. 773 e 785, e
- 3) — O que ocorrer.

Belém (Pará), 06 de dezembro de 1972.

A DIRETORIA

(T. n. 18.858 — Reg. n. 5.243 — Dias 8, 12 e 13.12.72)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

OITAVA REGIÃO MILITAR

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

— EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA —

N. 5/72—CCTP—ERS/8

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 10,00 hs. do dia 29 de dezembro de 1972, na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, propostas para fornecimento de carne verde para consumo da tropa, da Guarnição de Belém, nas modalidades abaixo:

CARNE VERDE PARA CONSUMO DA TROPA, COM OSSO

- a) de quartos casados (dianteiros e traseiros)
c/filé, kg. Cr\$
 - b) de quartos traseiros com filé " "
 - c) de quartos dianteiros " "
- SEM OSSO
- a) de quartos casados (dianteiros e traseiros)
c/filé kg. Cr\$
 - b) de quartos traseiros com filé " "
 - c) de quartos dianteiros " "

CONDIÇÕES

- 1 — O prazo de vigência para os fornecedores à tropa é de 4 (quatro) meses, contados de 1o. de janeiro a 30 de abril de 1973.
- 2 — A distribuição será feita no açougue da Firma diariamente a partir das 05,00 horas;
- 3 — O pagamento do fornecimento à tropa será feito pelo ERS/8 mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido;
- 4 — O fornecedor deverá manter um estoque mínimo diário de 4 (quatro) toneladas, compreendendo aproximadamente a 2 (duas) semanas de fornecimento à tropa;
- 5 — A carne estocada deverá ser mantida em frigoríficos, dentro do município de Belém, para atender a qualquer eventualidade, devendo em qualquer época ser comprovado o cumprimento desta exigência por um representante desta exigência por um representante da Firma fornecer os endereços dos respectivos frigoríficos próprios ou locados;
- 6 — A Firma vencedora da presente Concorrência, que por quaisquer circunstâncias deixar de fornecer a

carne solicitada em espécie, quantidade e qualidade terá o seu fornecimento suspenso automaticamente, dando-se preferência ao licitante imediatamente situado na presente licitação;

- 7 — No caso de falta de carne verde, não sendo frequente e ficando plenamente justificada, a Firma se obrigará ao pagamento da diferença entre o valor cotado e o preço do artigo de substituição adquirido por este ERS/8 no comércio local;
 - 8 — Entende-se por artigo de substituição:
 - a) Carne seca ou porco;
 - b) Carne em conserva;
 - c) Bacalhau ou pirarucu;
 - d) Peixes de 1ª. qualidade, estabelecidos pela Delegacia de Economia Popular.
 - 9 — As propostas serão abertas e julgadas às 11,00 horas do dia 29 de dezembro de 1972, pela Comissão de Licitações;
 - 10 — As propostas deverão ser enviadas para o Presidente da Comissão de Licitações deste Estabelecimento, datilografadas em 3 (três) vias, devidamente assinadas não devendo conter rasuras, emendas ou entrelinhas, espaço útil acima da assinatura, nem quaisquer alterações após esta, a título de "em tempo", em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente, devendo conter na parte externa as indicações referentes à licitação, data e hora da abertura, nome da Firma, bem como a espécie dos artigos a que se refere a proposta;
 - 11 — Só poderão participar da presente licitação as Firms que estiverem regularmente inscritas como fornecedoras do ERS/8 ou que venham a fazer a sua inscrição até o dia 26 de dezembro de 1972.
 - 12 — As Firms licitantes terão que recolher à Tesouraria do ERS/8 a quantia de Cr\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros), correspondentes à Caução prevista na letra "a" do artigo 70 da Portaria Ministerial n. 442-GB, de 8 Abr 70, como garantia de proposta até que seja apurada a Firma vencedora, referida importância deverá também ser recolhida até o dia 26 DEZ de 72.
 - 13 — A Firma vencedora da presente licitação, recolherá à Tesouraria do ERS/8, por ocasião da assinatura do contrato a ser firmado, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total aproximado do fornecimento geral, a título de Caução de compromisso, de acordo com a letra "a" do artigo 71 da Portaria anteriormente citada;
 - 14 — A Firma vencedora deverá propiciar meios ao Veterinário do ERS/8 para que a carne a ser fornecida à Tropa seja examinada diariamente;
 - 15 — Os licitantes deverão estar habilitados na forma do artigo 131 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de FEV 67;
 - 16 — Outras informações que se fizerem necessárias serão prestadas na Comissão de Licitações do ERS/8;
 - 17 — O Chefe do ERS/8, reserva-se o direito de recusar licitantes que não satisfaçam as exigências da presente Concorrência.
- ERS/8 em Belém-Pa., 29 de novembro de 1972.
EDSON SOARES DA COSTA
20. Ten. Secretário da Com. Lic. do ERS/8
VISTO:
NOLY DE ALMEIDA
Maj. Pres. da Com. de Lic. do ERS/8
(G. — Reg. n. 3844 — Dias 5-6-7-8-9-12-13-14.12.72)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração
Divisão de Pessoal

EDITAL N. 02/72-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen Yolanda Dinelly de Souza, Professor Primário Nível EP-3 ao Quadro Especial do Magistério, com exercício no Colégio Estadual "Louro Sodré, Município de Belém para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de novembro de 1972.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão de Pessoal
Mário de Nazaré Calandrinzi
Fernandes

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3.788 — Dias 29/11 e 6 e 13-12-1972)

EDITAL N. 03/72-DA/DP.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Vanete Nazaré de Souza Oliveira, Professor Regente Nível EP-2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Joaquim Viana" Município de Ananindeua para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono

de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de novembro de 1972.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão de Pessoal
Mário de Nazaré Calandrinzi
Fernandes

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3.788 — Dias 29/11 e 6 e 13-12-1972)

EDITAL N. 04/72-DA/DP...

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Luiz de Freitas Matos, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Oswaldo Cruz Município de Capitão Poço para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de novembro de 1972.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão de Pessoal
Mário de Nazaré Calandrinzi
Fernandes

Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3.788 — Dias 29/11 e 6 e 13-12-1972)

EDITAL N. 05/72-DA/DP...

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital

Heloisa Helena da Silva Gato, Professor Regente Nível EP-2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lameira Bittencourt" Município de Oriximiná para o prazo de trinta (30) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 6, combinado com os arts. 86 item II e 205 da Lei n. 49 de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de novembro de 1972.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão de Pessoal
Mário de Nazaré Calandrin
Fernandes
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3.788 — Dias 29/11 e 6 e 13—12—1972)

EDITAL N. 06/72—DA/DP.
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Filomena Maria Figueiredo de Oliveira, Professor Regente Nível EP-2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lameira Bittencourt", Município de Oriximiná para o prazo de trinta (30) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de novembro de 1972.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão de Pessoal
Mário de Nazaré Calandrin
Fernandes
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3.788 — Dias 29/11 e 6 e 13—12—1972)

EDITAL N. 07/72—DA/DP.
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Regina Célia Matos Reis, Professor Regente Nível EP-2 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Paroquial "São Francisco" Município de Óbidos para o prazo de trinta (30) dias a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 6, combinado com os arts. 86 item II e 205 da Lei n. 49 de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de novembro de 1972.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão de Pessoal
Mário de Nazaré Calandrin
Fernandes
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3.788 — Dias 29/11 e 6 e 13—12—1972)

EDITAL
Tomada de Preços n. 15/72—DA
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, à Praça da República n. 1020 (Ed. Costa Leite), 2o. andar, no dia 19 de dezembro do corrente ano, às 17:00 hs., TOMADA DE PREÇOS

para a aquisição de:
SETENTA (70) arquivos de aço 1/4 gavetas
DEZ (10) fichários de aço 6x9 com 2 gavetas

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitas Propostas que apresentarem variantes de características, ou que fizerem referência à Proposta de outros concorrentes e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.
2. Os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, apresentando os seguintes documentos:
 - a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55551, de 12.01.1965, que regulamentou a Lei n. 4440 de 27.10.1964;
 - b) Comprovante de registro da firma na Junta Comercial do Pará;
 - c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
 - d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);
 - e) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;
 - f) Certidão Negativa do Imposto de Renda;
 - g) A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeita a multa de 0,03% ao dia, sobre o valor da fatura;
 - h) Em caso de não ser entregue o material solicitado o cadastro da firma faltosa será cancelado nesta Secretaria.
3. A aceitação da Proposta não só dependerá do menor preço em cruzeros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4. As Propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados: **TOMADA DE PREÇOS N. 15/72—DA.**
5. As Propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6. As Propostas deverão ser entregues juntamente com toda a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 11 (onze) horas do dia 19 de dezembro do ano em curso, no Dept. de Administração, 2o. andar desta Secretaria.
- Em Belém (Pa), 27 de novembro de 1972.

Mário de Nazaré Calandrin
Fernandes
P/ Direção do Dept. de Administração

VISTO:

Dr. Jemathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3921)

EDITAL

Tomada de Preços n. 16/72—DA
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Ed. Costa Leite, Praça da República n. 1020, 2o. andar, no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 17:00 hs., TOMADA DE PREÇOS para a aquisição de Equipamentos para montagem de uma Sala-Ambiente de Educação para o Lar e de uma Sala-Ambiente de Técnicas comerciais, devendo as Firms interessadas dirigirem-se ao Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura onde poderão obter a relação do material que constitui os mencionados equipamentos.

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitas Propostas que apresentarem variantes de características, ou que fizerem referência à Proposta de outros concorrentes e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.
2. Os proponentes deverão estar previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova do cumprimento do Decreto Federal n. 55551 de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4440 de 27 de outubro de 1964;
- b) Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- d) Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);
- e) Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;
- f) Certidão Negativa do Imposto de Renda;
- g) A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de 0,03% ao dia, sobre o valor da fatura;
- h) Em caso de não ser entregue o material solicitado, o cadastro da firma faltosa será cancelado nesta Secretaria.
3. A aceitação da Proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.
4. As Propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS N. 16/72-DA.
5. As Propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.
6. As Propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 11 (onze) horas do dia 20 de dezembro de 1972, no Departamento de Administração, 2o. andar desta Secretaria.
- Belém (PA), 28 de novembro de 1972.
- Mário de Nazaré Calandrin
Fernandes
F/ Direção do Dept. de Administração
- VISTO:
Dr. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3921)

e a Lei n. 305, de 27.09.72; dando como garantia os recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1972.

Deputado ARNALDO CORREIA PRADO

Presidente

Deputado JOSÉ ELIAS EMIN

1o. Secretário, em exercício

Deputado VICTOR HILARIO

DA PAZ

2o. Secretário, em exercício

DECRETO LEGISLATIVO N. 40/72

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Marapanim a

contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará, S. A.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Marapanim autorizada a contrair um empréstimo, no valor de (vinte mil cruzeiros) Cr\$ 20.000,00, com o Banco do Estado do Pará, S. A., nos termos da Resolução n. 115/72, da Câmara Municipal.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1972.

Deputado ARNALDO CORREIA PRADO

Presidente

Deputado JOSÉ ELIAS EMIN

1o. Secretário, em exercício

Deputado VICTOR HILARIO

DA PAZ

1o. Secretário, em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 19/72
Processo n. 24.089

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do SAAE de Itaituba, exercício financeiro de 1971.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento, artigos 180 e 190, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no *Diário Oficial*, o Sr. Laércio Guimarães Mesquita, Administrador do SAAE de Itaituba, exercício de 1971, a fim de que, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 24.089 — prestação de contas do SAAE de Itaituba, exercício financeiro de 1971.

Belém, 6 de dezembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. 3915. — Dias 12, 13 e 14.12.72)

EDITAL N. 20/72
Processo N. 25.082

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Jerônimo Milhomem Tavares, Administrador do CDM do SAA de Moju, exercício financeiro de 1971.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento, artigos 180 e 190, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no *Diário Oficial* do Estado, o Sr. Jerônimo Milhomem Tavares, Administrador do CDM do SAA de Moju, exercício de 1971, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 25.082 — prestação de contas do SAA de Moju, exercício financeiro de 1971.

Belém, 6 de dezembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3915. — Dias 12, 13 e 14.12.72)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 38/72

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o nome do General Mário da Silva Machado para Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB.

Art. 1.º — É aprovada a indicação do nome do General Mário da Silva Machado para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1972.

Deputado ARNALDO CORREIA PRADO
Presidente

Deputado JOSÉ ELIAS EMIN
1o. Secretário, em exercício
Deputado VICTOR HILARIO
DA PAZ

2o. Secretário, em exercício
(G. Reg. n. 3940)

DECRETO LEGISLATIVO N. 39/72

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Almeirim a contrair empréstimo até Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), com o Banco do Brasil, S. A.

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Almeirim autorizada a contrair empréstimo no Banco do Brasil, S. A. na quantia não superior a Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) destinado a aquisição de máquinas rodoviárias e agrícolas nos termos da Resolução n. 10/72 da Câmara Municipal de Almeirim

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1972

NUM. 7.879 — 25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO-LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1.525

Apelação Cível da Capital

Apelante — DISPROBEL — Produtos de Beleza Ltda.

Apelada — Rodovia Dom Vital Ltda.

Relator — Desembargador Ary Silveira

EMENTA: — Confirma-se decisão que bem apreciou a prova dos autos, e, deu pela procedência de ação executiva para cobrança de dívida proveniente de frete. Ressalva, ainda mais sem qualquer forma legal, não assegura reclamação por avarias, as quais deveriam ter sido tempestivamente constatadas através de vistoria. Tal providência é que daria ensejo ao dono da mercadoria de reclamar, em ação própria, a indenização.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Capital, em que é apelante Disprobel Produtos de Beleza Ltda., e, apelada Rodovia Dom Vital Ltda.

Rodovia Dom Vital Ltda., empresa de transporte rodoviário de cargas, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, à Rua das Calçadas ns. 320/348, e filial nesta cidade, à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1.792, propôs perante o Juízo de Direito da 8a. Vara Cível, com data de 9 de março de 1971, uma Ação Executiva contra Disprobel Produtos de Beleza Ltda., firma comercial desta praça, com endereço à Trav. 28 de Setembro, 75.

A ação tem arrima nas disposições do art. 298, inciso IV, do Código de Processo Civil, pretendendo a A. haver da Ré, o pagamento da importância de Cr\$ 1.128,66 (hum mil cento e vinte e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos), que lhe é devida por transporte de mercadorias da Capital de São Paulo para esta, segundo os conhecimentos de frete juntados aos autos ns. 402182, 401525, 403202 e 402799 — em número de cinco, e, que totalizam a importância reclamada.

Citada, a Ré não pagou a dívida, e teve penhorados os bens móveis constantes de fls. Contestando, diz que em que pese a validade dos títulos de dívida, esta não tem a devida guarida no que diz respeito ao quantum reclamado, eis que a mercadoria transportada foi recebida com acentuada avaria, portando embalagem rompida e alterada, com gritante ausência de vários produtos remetidos pelo fornecedor, Casa Adelino Produtos Anaconda Ltda. de São Paulo. Para resguardar-se dos prejuízos, diz a Ré, recebeu a mercadoria, com reservas, fazendo anotar nos conhecimentos de frete, que o recebimento estava sujeito à confirmação.

Além disso, desde a ocasião da entrega, tudo fez para que a transportadora comparecesse a uma vistoria na mercadoria, obtendo somente respostas evasivas. Daí porque, julgando-se com direito a ser reembolsada dos prejuízos, deixou de pagar o frete, pois que ambos — isto é, o prejuízo e o frete — equivalem-se aproximadamente.

A A. replicou, lembrando que, nos termos do art. 109 do Código Comercial Brasileiro, "Não terá lugar reclamação alguma por diminuição ou avaria dos gêneros transportados, depois de se ter passado recibo da sua entrega sem reclamação de diminuição ou avaria".

O sancionador de fls. 24v. transitou livremente em julgado. Em audiência de instrução e julgamento, realizada a 20 de dezembro de 1971, foi tomado o depoimento pessoal do repre-

sentante legal da executada, o qual repetiu os argumentos da contestação no tocante a avarias da mercadoria, a ressalva que fez no seu recebimento, e, disse que chegou a propor que a transportadora pagasse 50% dos prejuízos, mas que a mesma, através de um cidadão que identifica por Newton, teria concordado em pagar somente 10%, o que não foi aceito. Posteriormente foi juntado em autos apartados tomado como inquirição ad perpetuam rei memoriam, o depoimento do cidadão Newton Cavalcanti de Andrade, supervisor regional da A., o qual afirmou que só teve conhecimento de que havia falta na mercadoria entregue à Ré, por ocasião da cobrança do transporte, não tendo antes recebido qualquer reclamação.

Em audiência final, realizada a 21 de março do ano corrente, a dra. juíza "a quo" encerrou a instrução do feito dando a sua sentença em 17 de maio do mesmo ano, sendo a decisão favorável à demandante, pois que contra as provas que apresentou nada após à executada, a qual, inclusive, sem se acan telar contra as alegadas avarias da mercadoria, através de uma competente vistoria.

Recorreu a executada, em longo arrazoado, em que procura demonstrar a falta de fundamentação da sentença, bem como que o direito lhe socorre, eis que ressaltou o recebimento da mercadoria com as cautelas legais. A apelação foi recebida no efeito devolutivo, sendo contraminutada em peça que não contém a assinatura do advogado da apelada, mas apenas, autografado, o seu nome. É o Relatório.

Como se verifica, a apelada é uma empresa rodoviária transportadora de cargas, operando em vários pontos do território nacional, inclusive em nosso Estado, e, nessa atividade já tem trazido mercadorias adquiridas pela apelante do Sul do país. Como decorrência de um desses serviços, encontram-se nos autos, juntados com a inicial, cinco (5) conhecimentos de frete, que representam o custo do transporte em um total de Cr\$ 1.128,66 (hum mil cento e vinte e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos), valor da dívida cobrada, especificamente lançado nos referidos documentos. Não opôs a devedora do frete, qualquer dúvida a respeito da validade dos documentos, e, o fato de ter-se negado ao pagamento por eles representado, repousa na alegação de que algumas mercadorias teriam sido recebidas com avarias.

Por ocasião da entrega das mercadorias, constantes de arquivos para cabeleireiros, todos os conhecimentos de frete foram devidamente datados e assinados, em lugar próprio, reservado ao destinatário ou consignatário, dando-se os volumes correspondentes como em perfeito estado. É verdade que em outro e-pa- go dos conhecimentos, onde se faz a discriminação da mercadoria, estão lançadas à mão algumas até em letras de imprensa, observações de que alguns recebimentos estavam sujeitos à conferência e em um deles consta que três caixas estavam inutilizadas, isso, ou seja, tais observações sem data e nem assinatura. Apegando-se nessas pretensas, ressalvas é que a devedora, ora apelante, nega a efetuar o pagamento dos fretes, inclusive alegando que os prejuízos que teria tido somava quantia apreciável do valor do transportes. Mas, trata-se de uma posição in-

grata e indefensável, e, não obstante os esforços de seu diligente advogado, é inegável, que lhe falta fundamento Jurídico.

As disposições dos arts. 99, 104 e 106, do Código Comercial, em nada aproveitam à apelante, eis que exigem comprovações não efetivadas nos autos, ficando, pois as alegações, sem o suporte da prova. Quanto ao art. 109 do mesmo Código, assim ele dispõe: "Não terá lugar reclamação alguma por diminuição ou avaria dos generos transportados, depois de se ter passado o recibo da sua entrega sem declaração de diminuição ou avaria". A apelante refere que teria feito a declaração para ressarcimento do seu direito, e até menciona que constatou faltas e avarias em sua mercadoria, no valor aproximado de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros). Mas onde se vê isso nos autos? As supostas ressalvas não passam do que já se afirmou, isto é observações à mão, algumas delas até em letras de imprensa, sem assinatura de ninguém, contra as quais opõe a transportadora os recibos datados e assinados por quem recebeu as mercadorias, dos meses constando que se achavam em perfeito estado. Por outro lado, não resta dúvida de que o modo certo da apelante prevenir seus direitos, seria a vistoria judicial da mercadoria com suporte na qual reivindicaria, em ação própria, a indenização e que se julgasse com direito. Sem essa cautela e simplesmente negando-se a pagar o frete, ficou a apelante ao desamparo da Lei. De resto, os conhecimentos de fretes autorizam a cobrança da dívida pela via executiva, nos termos do art. 298, inciso IV, do Código de Processo Civil. Não resta dúvida de que a merecida acutora Juíza, bem analisou a prova dos autos e decidiu como de direito.

A vista do exposto, acordam os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e a unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, e confirmar a sentença de primeira instância.

Belém, 3 de novembro de 1972.

(a.a.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente.
ARY DA MOTTA SILVEIRA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém, 30 de Novembro de 1972.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Documentarista
(C. — Reg. n. 3855)

ACÓRDÃO N. 1526 Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Francisco Ferreira Bentes, a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras C. Reunidas.

EMENTA — "Habeas-Corpus". Demora no oferecimento da denúncia. Excesso de prazo. Concessão do WRIT.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante e paciente, — Francisco Ferreira Bentes: Acórdam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada votando contrariamente os desembargadores Aluizio Leal, Caceia Alves e Edgar Viana. Custas ex-lege.

Francisco Ferreira Bentes, brasileiro, solteiro, com 21 anos

de idade, mecânico, residente domiciliado nesta capital à Passagem Sururina, n. 105. — Bairro do Guamá, preso e recolhido ao Presídio São José, em virtude de decretação de sua prisão preventiva pelo excelentíssimo doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz da 4ª Vara Penal, requereu uma ordem de Habeas-Corpus liberatória fundamentando o pedido no que dispõe o art. 153 § 20 da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. 10, 46, 647, 648 e 654, inciso II do Cód. de Processo Penal, em virtude de estar sofrendo constrangimento em sua liberdade de ir e vir.

Diz o impetrante que foi preso no dia 06 de março do ano em curso (1972), acusado de haver infringido o art. 155 do Código Penal e recolhido a 28 do mesmo mês e ano, ao Presídio de São José, face à de-

cretação de sua prisão preventiva pelo excelentíssimo doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4ª. Vara Penal. Ressalta que são decorridos mais de 6 meses sem que se tenha iniciado a formação de culpa e nem sequer ultimado o inquérito para que a denúncia seja oferecida.

Solicitadas informações à autoridade coatora esta as prestou dizendo que o paciente teve sua prisão preventiva decretada, na forma do disposto em os arts. 311, 312 e 313, I do Cód. de Proc. Penal, com a nova redação da lei n. 5.349, de 03.11.67, por infração do art. 155 § 4º, I e IV o Cód. Penal, em 24 de março de 1972, para que fossem procedidas as diligências necessárias à conclusão do inquérito. Distribuídos os autos ao doutor 8º Promotor este requereu à volta dos autos à Polícia o que foi deferido, a fim de serem procedidas novas diligências.

O parecer do órgão do Ministério Público é pela concessão do remédio heróico, extensivo ao outro indiciado, — Francisco Nazareno, se ainda se encontrar privado de sua liberdade de locomoção C.P.P. art. 654, § 20.).

— Inegavelmente sofre o paciente constrangimento em sua liberdade de ir e vir, como afirmou o Doutor representante do Ministério Público, junto a este Tribunal. São decorridos mais de seis meses sem que o processo esteja ultimado e nem sequer oferecida a denúncia, num flagrante desrespeito ao que dispõem os arts. 10 e 46 do Código de Processo Penal.

Se os autos de inquérito Policial não puderam ficar ultimados dentro do prazo legal, cumpria ao Doutor Juiz de Direito revogar a prisão preventiva decretadas, a fim de que, em liberdade, pudessem aguardar soltos, o início da propositura da ação penal.

Houve realmente demora excessiva e que justifica a concessão da medida requerida, de vez que a liberdade do cidadão não pode nem deve ficar a mercê de ninguém.

A ordem impetrada foi concedida, devendo o paciente ser posto imediatamente em liberdade medida que deve ser ex-

tensiva como salienta o órgão do M.P. ao outro indiciado, — Francisco Nazareno, conhecido pela autonomia de "França". Expeça-se alvará de soltura.

Belém, 06 de novembro de 1972.

a) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Relator Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 29 de novembro de 1972.

Maria Salomé Novaes

Oficial Documentarista

(C. Reg. n. 3855)

ACÓRDÃO N. 1527

Pedido de "Habeas Corpus" da Capital.

Impetrante: — Jhonson José Pontes, a seu favor.

Relator: — Desembargador das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — "Habeas Corpus". Constrangimento ilegal. Demora na formação da culpa. Denegação da ordem.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" da capital, em que é impetrante e paciente, — Jhonson José Pontes: ACÓRDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade de votos, denegar a ordem requerida em favor de Jhonson José Pontes.

Custas ex-lege.

O impetrante e paciente, — Jhonson José Pontes, brasileiro, solteiro, eletricitista, com 25 anos de idade, residente e domiciliado nesta capital, preso e recolhido ao Presídio de São José, impetrou uma ordem liberatória de "habeas-corpus" em seu favor, com fundamentos no disposto no art. 153 § 20 da Const. da República Federativa do Brasil e nos arts. 401, 647, 648 e 654, inciso II tudo do Cód. de Proc. Penal, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, dado o excesso para a formação da culpa do processo a que responde.

Salienta que o art. 401 do Cód. de Proc. Penal está tendo marcha irregular, caracterizando um constrangimento que justifica a con-

cessão do remédio heróico de que se socorre para fazer cessar a coação de que se diz vítima.

Pedidas informações ao doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e que decretou a Prisão Preventiva do paciente, a referida autoridade diz o seguinte: O paciente Luiz Soares Palheta; João Abelém Filho, Maria Natalina Rodrigues, Benedito Sandoval Sousa Brito, Francisco Ferreira da Costa, Paulo Rodrigues Gil, Patrício da Silva, Octávio Paulo Callins e Antonio Bordó foram denunciados pelo doutor 50. Promotor Público, como incurso, os dois primeiros no art. 155 § 4.º, inciso IV e os demais no art. 180, tudo do Cod. Penal. Foi decretada a prisão preventiva de Jhonson José Pontes e Luiz Soares Palheta que foram recolhidos em 15 de agosto de 1970 ao Presídio de São José, faltando interrogar os acusados Luiz Soares Palheta, Francisco Ferreira da Costa e Paulo Rodrigues Gil, pelo que em 06.10.72 a autoridade coatora mandou publicar edital por 15 dias, sob pena de revelia, para que os acusados faltosos compareçam para serem interrogados.

O parecer do doutor Primeiro Sub-procurador Geral do Estado conclue pela denegação da ordem pleiteada.

— Tem toda procedência o parecer emitido pelo órgão do Ministério Público junto a este Tribunal.

No processo a que responde o paciente e impetrante figuram 10 indiciados e apesar das diligências empreendidas pela autoridade, ainda não foi possível ultimar a instrução.

Esclarece o doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal que faltam ser interrogados três acusados, dos dez (10) denunciados o que tem dificultado o andamento da ação penal.

A demora de que se queixa o impetrante está suficientemente justificada não cabendo ao magistrado culpa. Portanto inexistente fundamento para a concessão do remédio pleiteado.

Denega-se a ordem requerida à unanimidade, de acordo com o parecer emitido pelo eminente representante do Ministério Público.

Belém, 06 de novembro de 1972.

a) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Relator e

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 29 de novembro de 1972.

MARIA SALOMÉ NOVAES —

Oficial Documentarista (G. Reg. — n. 3855)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Embargos Cíveis da Comarca de Abaetetuba em que é embargante — Benedito Dias da Silva — assistido de seu advogado Dr. Geraldo Ferreira Lima, e embargado — Lúcio James — assistido de seu advogado Antônio Cesar Borges, a fim de ser preparado ditos Embargos para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 7 de dezembro de 1972.

L U I S F A R I A

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 3929)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital em que é embargante — Anibal Santos — assistido de seu advogado Dr. Orlando Campos e embargado Victor Hilário da Paz assistido de seu advogado Dr. Alberto V. do Couto, a fim de ser preparada ditos Embargos para sorteio de relator, distribuição e julgamento dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 7 de dezembro de 1972.

L U I S F A R I A

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 3930)

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA DO CÍVEL E DO COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM

Edital de Hasta Pública

O Doutor Ernani M. Garcia no exercício da Primeira Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém. Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 15 de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às onze (11) horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, localizado no Terço andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, serão levados a hasta pública (1a.) os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos da Ação Executiva movida por Esso Brasileira de Petróleo S.A. contra Wilson Cezar de Carvalho, Celestino Pereira da Rocha e Neuza Maria Videira da Rocha, constantes de

Terreno edificado nesta cidade sito à Passagem Boaventura da Silva medindo de frente 50,00 mts por 18,00 mts ditos de fundos, tendo treze (13) edificações de alvenaria cobertas de telhas de barro comum, coletados sob os números 964, 966, 968, 970, 972, 974, 978, 980, 982, 984, 986, 988, apresentando as seguintes características; CASA n. 964 frente murada, portão de entrada que dá acesso a um pátio com piso mosaicado, tendo porta e duas janelas de frente, e no seu interior sala, dois quartos assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, copa e cozinha com piso de mosaico, pare

des revestidas de azulejos até altura legal, uma área externa com piso de mosaico, avaliada, no estado em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 966 com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964 avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 968 com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 970 com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 972 com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 974, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 976, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 978, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 980, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 982, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 984, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 986, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 988, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

E quem quiser arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cliente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão, e demais custas inclusive da Carta de Arrematação. E para que não se alegue igno-

rância mandei expedir o presente para ser fixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da Escrivã este datilo grafei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO.

Dr. Ernani M. Garcia
no exercício da 1a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém.

(Ext. Reg. — n. 5272 — Dia: 13.12.72).

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA

Cartório do 2o. Ofício — Cível e Comércio

REGISTRO N. 269/71

Edital de Citação pelo Prazo de 30 (trinta) Dias

O Doutor Stello Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo prazo de 30 (trinta) dias expedido nos autos de ação executiva que se processa neste Juízo, requerida por J. V. Soares & Cia. Ltda. contra Comercial Industrial de Sal Ltda., e para o fim de ser havido como penhorado o crédito da ré, consistente de três (3) duplicatas vencidas e não pagas, fica a interessada citada da penhora, após o decurso do prazo legal, contado da primeira publicação deste nos termos e de acordo com a petição e despacho em seguida transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara J. V. Soares Cia. Ltda., por seu advogado infra assinado, já identificado nos autos de ação executiva que move contra Comercial Industrial de Sal Ltda., por esse M. Juízo, expediente a cargo do escrivão Leão, vem, respectivamente, Requerer a V. Exa., se digne mandar intimar a penhora, por editais, o representante legal da executada que se encontra em endereço desconhecido conforme certificaram os oficiais de justiça que

efetuaram as diligências. São os termos em que, P.E. Deferimento. Belém, 29 de agosto de 1972. (p. p.) Buriamaqui Freire. (Despacho) N. A. Sim, pelo prazo de 15 (30) dias. Em 31.8.72. (a) Stello Bruno dos Santos Menezes. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outras iguais que serão publicadas e afixadas na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Dr. Stello Bruno dos Santos Menezes

Juiz de Direito da 2a. Vara
Certifico que o referido edital foi afixado no quadro da portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 25 de outubro de 1972

O Escrivão

Amílcar Câmara Leão

(F. n. 18.870. Reg. n. 5278 — Dia — 13.12.72)

JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA

Cartório do 2o. Ofício — Cível e Comércio

REGISTRO N 169/72

Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora Clemenie Bernardete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos cíveis de ação de despeito litigioso que Newton Johnston, move contra Maria José da Silva Johnston, lhe foi apresentada uma petição cujo inteiro teor e respectivo despacho, são em seguida transcritos. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. Newton Johnston, brasileiro, casado, oficial médico da Aeronáutica, domiciliado e residente nesta cidade, vem perante V. Exa. expor o seguinte: 1 — Em data de 25 de janeiro de 1951, o Suplicante contraiu casamento com Maria José Barbosa da Silva, brasileira, casada, dentista, presentemente em

lugar incerto e não sabido, que após o matrimônio passou a se assinar Maria José da Silva Johnston. 3 — Houve deste casamento uma filha, que se chama Angela da Silva Johnston, nascida a 28 de julho de 1952, já emancipada. 4 — Há mais de quatro anos a esposa do Suplicante abandonou o lar conjugal sem que haja notícia do lugar onde se encontra. 5 — Não tendo o Suplicante conseguido localizar sua esposa e decorridos mais de 4 (quatro) anos de ausência do lar, vem propor a presente ação de despeito, com fundamento no artigo 317, inciso IV, do Código Civil, contra a sua mulher Maria José da Silva Johnston. 6 — Requer que seja a Ré citada por edital, nos termos do artigo 177, do Código de Processo Civil, determinando V. Exa. as providências contidas no inciso IV do artigo 178, do Código acima citado. 7 — Não contestando a Ré a presente ação, seja dada ciência ao Senhor Dr. Curador Geral de Órfãos, Interditos, Ausentes, Massas Falidas, Resíduos e Fundações, nos termos do artigo 80, do Código de Processo Civil, para os fins de direito. 8 — Assim, e afinal deve ser a presente ação julgada procedente, a fim de que seja declarado o despeito do casal, condenando a Ré — Maria José da Silva Johnston — Ao pagamento — das custas e honorários do advogado, e à perda do nome da família do Suplicante, para que possa a usar o nome de solteira: Maria José Barbosa da Silva. 9 — Propõe-se provar o alegado com o depoimento pessoal da Ré, pena de confissão de revelia, e de testemunhas.

10 — Dá-se a esta o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). D. e A., pede Deferimento. Belém, 4 de abril de 1972. (p. p.) Ophir José Neves Coutinho. (Despacho) I — Desentranhem-se os autos de despeito amigável. II — Cite-se a Ré por edital, com prazo de trinta (30) dias, valendo a citação como notificação para a audiência vestibular de conciliação a realizar-se no dia 23 (vinte e três) de janeiro do ano vindouro, às 10,30 hs. O prazo para a citação começará a fluir a partir da audiência, caso não compareça a Ré ou não haja acordo. Belém, 8.11.72. (a) Clemenie Bernardete de Araújo Pontes. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, pelo teor do qual fica citada Maria José da Silva Johnston, para comparecer no próximo dia 23 de janeiro, às 10,30 hs. para a audiência de conciliação, e, em seguida no prazo legal, vir, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, nos termos da lei em vigor, até final sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Pará, aos 9 (nove) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Amílcar Câmara Leão, escrevente escrevi.

Dra. Clemenie Bernardete de Araújo Pontes

Juíza de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital

(F. n. 18.871. Reg. n. 5279 — Dia — 13.12.72)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Prazo, com o prazo de 20 Dias.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quan-

tos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de janeiro de 1973, às 15.15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na exa-

cução movida por João Ferreira dos Reis, contra Nelson Araújo bem esse encontrado à Rua 28 de setembro 428 e que é o seguinte:

"Um cofre de aço marca Confiança, modelo 400 de cor cinza, medindo 1,30cm de altura por 50 cm de frente e 45 cm de largura, composto de 2 compartimentos com portas, sendo que as partes internas deixaram de ser examinadas por motivo de o responsável pelo referido cofre não estar presente no momento com as respectivas chaves.

Valor atribuído Cr\$ 900,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de dezembro de 1972. Eu, Cacilda Miléo datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva Chefe de Secretaria, subscrevo.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 1a. JCJ — Belém.

(G. Reg. — n. 3881)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM PORTARIA N. 10/72 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

O Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Designar o Auxiliar Judiciário PJ-06, Francisco de Assis Veiga Duarte, para a partir do dia 27 (vinte e sete) de novembro do ano em curso responder pela Chefia da Secretaria desta Junta enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde concedida ao titular efetivo, Jacimir Fernandes de Almeida.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 3920)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa PESCOMAR — CIA. NACIONAL DE PESCA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo número 5a. JCJ — 503/72, em que é reclamante Moacy Frazão Braga, para comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de 3 (três) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 28 do referido processo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de dezembro de 1972. Eu, Mário Roberto Raulo Fagundes, Escriurário, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Junior, Chefe de Secretaria, substituto, subscrevi.

V I S T O:

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 3918)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

CONCURSO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO C-45 E D I T A L

Faço saber, de ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, Presidenta da Comissão do concurso de Auxiliar de Administração (C-45), que foram aprovados os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação procedida pela Comissão:

BELEM: 1o. — Helena Paredes Cunha — 85,00; 2o. — Jaryna da Silva Alves — 76,10; 3o. — Carlinda da Costa Figueiredo — 74,15; 4o. — Maria Placidina de Azevedo Barbosa — 69,20; 5o. — Graça Maria da Silva Tcutonge — 66,90; 6o. — Maria Luíza Nobre de Brito — 64,00; 7o. — Luzia Oliveira de Moraes Rêgo — 63,40; 8o. — Jarzelita Reis Moreira — 63,40; 9o. — Maria de Lourdes Beckmann França — 57,60; 10o. — Maria Virgínia Banhos de Souza — 57,60; 11o. — Angela Maria Nunes Netto — 56,80; 12o. — Cecília Maria Chagas Monteiro —

56,40; 13o. — Milton Afencar Vieira — 55,80; 14o. — Gilda Maria Rocha Ferreira — 55,60; 15o. — Maria Cecília dos Santos Amanajás — 55,10; 16o. — Aida Maria Cavalleiro de Macêdo Bentes — 54,50; 17a. — Marileia Barbosa Conde — 54,30; 18o. — Maria de Lourdes Guerreiro da Costa — 54,20; 19o. — Jandira Oliveira de Aragão — 53,50; 20o. — Clícia de Fátima Gabilanes Fancesa — 48,75; 21o. — Silvia Helena Porto dos Santos — 43,00; 22o. — Oneide da Silva Pereira — 46,60; 23o. — Anete Barreira Vasconcelos — 46,35; 24o. — Osceolina Vasconcelos de Miranda — 44,55; 25o. — Ivani da Silva Siqueira — 44,10; 26o. — Emília Maria de Mendonça Rocha — 37,80; 27o. — Aíra Régis de Almeida — 36,00.

MANAUS: 1o. — Juliana Barroso de Souza — 69,00; 2o. — Maria de Lourdes Cruz Freire — 68,40; 3o. — Alzira Gonçalves Xavier — 68,30; 4o. — Ely Thomé Lopes — 62,20; 5o. — Martida Ricardina Farias Weber — 62,10; 6o. — Ruth Dantas — 52,90; 7o. — Maria Roza Rodrigues Neves — 51,00.

PARINTINS: — Francisco José Azevedo Ribeiro — 53,60.

MACAPÁ: — Manoel Vieira Facanha — 50,25.

PORTO VELHO, ITACOATIARA, CASTANHAL, CAPANEMA, ABAETETUBA, BREVES E RIO BRANCO: Não houve candidatos aprovados.

Na forma das Instruções do concurso, os candidatos poderão solicitar revisão de prova no prazo de quarenta e oito (48) horas, a contar da data da publicação deste.

Secretaria da Comissão do Concurso de Auxiliar de Administração (C-45), em 11 de dezembro de 1972.

Maria da Conceição Klantau
Secretária

VISTO:

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza do Trabalho — Presidenta da Comissão
(G. Reg. n. 3932)

EDITAL

Concurso C-49, para provimento de cargos de Oficial de Justiça—Avaliador do Quadro do Pessoal da Justiça

do Trabalho da 8a. Região.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso C-49, para provimento de cargos de Oficial de Justiça—Avaliador do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, FAÇO público que, nos termos do AVISO publicado na imprensa desta Capital, no dia 08 de dezembro corrente, às 08,30 horas no Auditório do TRT da 8a. Região, à Rua D. Pedro I, n. 750, procedeu-se à identificação das provas dos candidatos inscritos ao referido Concurso C-49, das cidades de Belém, Manaus, Rio Branco, Macapá, Castanhal, Itacoatiara, Breves e Abaetetuba, tendo proclamado, ao final, o seguinte resultado:

BELEM (Pa):

1o. lugar — Francisco Gomes Machado — 75,75 pontos.

2o. lugar — João Batista Oliveira de Araújo — 61,75 pontos.

3o. lugar — José Edilsimo Eliziário Bentes — 58,75 pontos.

4o. lugar — José Ferreira da Silva Filho — 58,00 pontos.

5o. lugar — Maria de Nazaré da Silva Conceição — 56,00 pontos.

6o. lugar — Roosevelt Gomes — 55,00 pontos.

7o. lugar — Elias Vasconcelos Braga — 55 pontos.

8o. lugar — Antônio Sérgio da Silva Lopes — 54,00 pontos.

9o. lugar — Jurandir da Silva Cavalcante — 53,75 pontos.

10o. lugar — Joel Martins de Oliveira Filho — 52,00 pontos.

11o. lugar — Carlos Alberto Pinto Carneiro — 49,00 pontos.

12o. lugar — José Antônio da Costa e Souza — 48,25 pontos.

13o. lugar — Antônio Mathias Lopes — 48,00 pontos.

14o. lugar — Eunice Barros Marinho — 47,50 pontos.

15o. lugar — João Adriano dos Santos de Souza — 46,50 pontos.

16o. lugar — Lúcio Carneiro de Macedo Bentes — ..

43,75 pontos.

MANAUS (Am)

10. lugar — João Franklin Simas Novo — 64,50 pontos.

RIO BRANCO (Ac)

10. lugar — Carlos Ferez Levy — 47,50 pontos.

MACAPÁ (T.F. AMAPÁ)

10. lugar — Raimundo Paulo Vieira Borges — 40,50 pontos.

BREVES (Pa)

10. lugar — Cervásio Bandeira Ferreira — 51,50 pontos.

20. lugar — Emanuel Rebelo Furtado — 47,00 pontos.
30. lugar — Raimunda da Silva Barros — 44,00 pontos.
40. lugar — Amilard Leite Barros — 38,00 pontos.

ABAETETUBA (Pa)

10. lugar — José Maria Melo Corrêa — 42,25 pontos.
Belém, 11 de dezembro de 1972.Francisco Veiga Duarte
Secretário da Comissão
C-49.

(G. Reg. — n. 3939)

EDITAL N. 28/72

Pelo presente Edital, notifico Manoel Raimundo da Silva e Raimundo Nonato da Silva Duarte, residentes em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 343/72, em que são partes: 5a. JCJ de Belém e Prefeitura Municipal de Belém e Manoel Raimundo da Silva e Raimundo Nonato da Silva Duarte:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos e ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de dezembro de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 3919)

EDITAL N. 29/72

Pelo presente Edital, notifico Raimundo Nonato dos Reis, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a

decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 382/72, em que são partes: 1a. JCJ de Belém (Reclamando: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará):

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, corrigindo-a,

entretanto, tecnicamente no que tange à parcela deferida, que deve ser qualificada como férias simples".

Feito o Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de dezembro de 1972.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 3919)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL em exercício.

DERAL N. 167/72 — Expedientes dos dias 01 e 04.12.72
Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal em exercício —

Despachos em Ofícios e Petições

Petição de: Secundino Lopes Portella; Francisco Frederico da Silva Rocha e Estacões — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

Assunto: Solicitam certidão negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar. Belém, Pa. em 01.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição de: The London Assurance. (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 01.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Medeiros em exercício.

Despachos em Processos

N. 167: Crime de Contrabando

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: João Martins Pessoa e Waldemar de Almeida e Silva (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Mattos)

Despacho: Expeça-se o competente alvará de soltura. Belém, Pa. 04.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal

N. 5024 — Habeas Corpus Liberatório Impetrado pelo bel. Moacir Moraes Filho em favor do Nacional Bento Assunção da Silva.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, Pa. 04.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Petição do Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Evandro Diniz Soares)

Assunto: Requer Carta Precatória para o Juiz Federal do Estado de Goiás.

Despacho: N. A. Conclusos — Belém, Pa. em 01.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Armando Assyag (Adv. Dr. Odilson F. Nôvo)

Assunto: Alegações preliminares.

Despacho: N. A. Conclusos — Belém, 04.12.72. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Reynaldo de Mello dos Santos Couto (Adv. Dr. Reynaldo Couto)

Assunto: Laudo pericial (prazo para apresentação)

Despacho: N. A. Conclusos — Belém, Pa. 04.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

Despachos em Processos
N. 2935 — Ação Penal (Crime de Desobediência)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Gilberto Caetano Costa (Adv. Dr. Nelson Alves Chaves)

Despacho: Cumpra-se o

ordenado na primeira parte do despacho proferido no anverso. Belém, Pa. 01.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal substituto.

N. 4751 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)
Executado: Belarmino Faraense Barros

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa. 01.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3708 — Ação Criminal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio Demétrio Lameira (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro)

Despacho: Oficie-se. Belém, Pa. 01.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4920 — Carta Precatória

Depte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5a Vara da Seção Judiciária do Estado da Guanabara.

Depdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho: Remetam-se estes autos ao MM Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 01.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4987 — Interrupção de Prescrição

Requerente: The Motor Union Insurance Company Ltd (adv. Dr. Júlio Alencar)

Requerida: Booth Steamship Company (Booth Line)

Despacho: Contados e preparados. Belém, Pa. 01.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4835 — Carta Precatória

Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 5a Vara de São Paulo.

Depdo: Exmo. Sr. Juiz Federal do Estado do Pará

Despacho: Vista à d. Procuradoria da República. Belém, Pa. 04.12.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.